



Shows agitam as noites durante a 27ª Feira do Verde



O parque de exposição de Guaçuí recebeu grande público durante a 27ª Feira do Verde, o público presente pode aproveitar as noites frias com muita música. Entre os dias 02 a 04, sete bandas se apresentaram com muita animação, fazendo o público dançar e esquentar a noite e madrugada gelada.

Páginas 02, 03 e 04

5ª edição da Mostra de Vídeos Curtas Ambiental é sucesso absoluto



Página 02

Prefeitura realiza trabalhos de manutenção na estrada Guaçuí x São Tiago



Página 04

Agência de Treinamento Municipal é reinaugurada em Guaçuí



Página 24

Realizado na Câmara Municipal de Guaçuí, o primeiro encontro do Comitê de Bacia do Itabapoana

Página 27



5ª edição da Mostra de Vídeos Curtas Ambiental é sucesso absoluto

O evento abriu a 27ª Feira do Verde com o tema "Mata Atlântica: o futuro em suas mãos"

Em uma noite concorrida, a exibição da 5ª edição da Mostra de Vídeos Curtas Ambiental no dia 1º, no teatro municipal Fernando Torres foi um absoluto sucesso em público e em qualidade dos vídeos apresentados. Com o teatro completamente lotado, o evento contou com a presença de várias autoridades políticas, militares da 2ª Companhia do 3º Batalhão, do Batalhão de Polícia Militar Ambiental, do Corpo de Bombeiros, diretores, alunos, jornalistas, delegado da polícia civil, do secretariado da Prefeitura Municipal de Guaçuí, empresários, ambientalistas, dentre outros.

A 5ª edição da Mostra de Vídeos Curtas Ambiental abriu oficialmente a 27ª Feira do Verde com o tema "Mata Atlântica: O futuro em suas mãos". O evento é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam), e conta com o apoio das Secretarias de Cultura, Turismo e Esportes e de Educação.

De início a expectativa era muito grande por parte dos envolvidos. Foram quase três meses de pré-produção, produção e finalização dos curtas com total dedi-

cação dos diretores, professores e alunos e equipe da Semmam.

A abertura do evento narrou em slides a importância da Mostra de Vídeos Curtas Ambiental desde a sua primeira edição, os motivos que levaram a equipe da Semmam a escolher o tema Mata Atlântica e a sua real situação de degradação com dados atualizados em todo o Brasil e em especial no Espírito Santo.

O secretário de Meio Ambiente Roberto Martins, complementou reconhecendo, parabenizando e agradecendo a importante participação de todos. Disse ainda que para preservar a Mata Atlântica, dois caminhos são fundamentais: "a educação ambiental e medidas punitivas claras e eficazes para desencorajar definitivamente aqueles que a destroem", concluiu.

Após receber uma homenagem da equipe da Semmam, a prefeita Vera Costa, agradeceu a presença de todos, ressaltou a importância da educação ambiental como instrumento de transformação. Agradeceu a todas as escolas participantes. Disse ainda que a educação ambiental já está sendo feita de forma exemplar em Guaçuí por

meio da Mostra de Vídeos desde a sua primeira edição e concluiu fazendo a abertura oficial da 27ª Feira do Verde.

OS CURTAS-METRAGENS

Os sete curtas-metragens foram submetidos à avaliação de júri especializado nas seguintes categorias: Melhor Roteiro, Melhor Fotografia, Melhor Edição, Melhor Alinhamento ao Tema, Melhor texto original, Prêmio especial Indicação do Júri e Grande Vencedor.

A EEEF Antônio Carneiro Ribeiro criou um mundo de fantasia para passar a mensagem do Guardião da Floresta, ou podem chamar de GF mesmo. Com o filme "O coração da floresta".

Já a EMEF Deocleciano de Oliveira, contou uma história baseada em fato real, narrando à vida e a morte de Rainor Greco, o maior devastador da Mata Atlântica, com o filme "O beijo da morte".

O Centro Estadual de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral Monsenhor Miguel de Sanctis, trouxe uma história que é passada de pai para filho. O fil-



me "Herança" mostra que a maior riqueza que podemos adquirir é o conhecimento.

A EMEF Professora Elvira Bruzzi de São Pedro de Rates, contou em depoimentos de forma dinâmica, a importância das Reservas de Mata atlântica, com o vídeo "Reservas de Vida".

O vídeo "A prova", da EMEF Isaura Marques da Silva, focou um novo olhar para as florestas, enfatizando a importância dos serviços ambientais oferecidos pela Mata Atlântica.

"Mãe Natureza, vem nos salvar", foi o vídeo da EMEF José Antônio de Carvalho, contando com a participação da Polícia Militar Ambiental, que em uma palestra criativa na escola, despertou a imaginação da aluna Zizi.

Finalmente, o Colégio São Geraldo, mostrou a preocupação de um garoto com o futuro das florestas. No filme "Sonhando acordado", Dudu teve a nobre missão de engajar seus colegas em defesa do meio ambiente.

OS VENCEDORES DA NOITE

Levando o prêmio de Melhor Roteiro, foi o Centro Estadual

de Ensino Fundamental e Médio em Tempo Integral Monsenhor Miguel de Sanctis. Como Melhor Edição, o vencedor foi o Colégio São Geraldo. A premiação como Melhor Alinhamento ao Tema e Prêmio Especial do Júri, foi a EMEF Deocleciano de Oliveira. Nas categorias Melhor Vídeo - Júri Técnico, Melhor Fotografia e Melhor texto original, a grande vencedora foi EMEF Antônio Carneiro Ribeiro. Além dos prêmios, todas as escolas participantes ganharam um belíssimo certificado de participação.

Importante frisar que na próxima segunda-feira (05), no Dia Mundial do Meio Ambiente, os Curtas vencedores nas categorias "Melhor Vídeo - Júri Técnico" e Prêmio Especial do Júri", respectivamente pelas escolas Antônio Carneiro Ribeiro e Deocleciano de Oliveira, receberão as premiações no Teatro Municipal Fernando Torres, às 10h, com as presenças do governador do Espírito Santo, Paulo Hartrung e do secretário estadual do Meio Ambiente, Aladim Fernando Cerqueira.



Expediente

O Espírito Santo
Órgão Oficial e Informativo
da Prefeitura Municipal de Guaçuí
Fundado por Jerônimo Coelho
Braga em 23/08/1931

Produzido por: Grupo Folha do Caparaó de Comunicação Ltda ME
Endereço: Rua Irmãos Fernandes - n 59 - 1 Pav - Bela Vista - Guaçuí - ES
Cep.: 29560.000
CNPJ: 10.916.216/000155

Número de exemplares: 2.000
Circulação: Guaçuí, Alegre, Alfredo Chaves, Alto Caparaó, Bragança Paulista, Belo Horizonte,

Bom Jesus do Norte, Bom Jesus do Itabapoana, Brasília, Salvador, São Paulo, Wenceslau Braz, Campo Limpo, Rio de Janeiro, Barbacena, Vitória, Conselheiro Lafaiete, Serra, Vila Velha, Caracica, Queimados, Barra de São Francisco, Caxias do Sul, Ipatinga, Cachoeiro do Itapemirim, Vasouras, Castelo, Niterói, Dorcas do Rio preto, São José do calçado, Colatina, Nova Venécia, Campos dos Goytacazes, Carangola, Itava, Venda Nova do Imigrante, Governador Valadares, Espera Feliz, Rondon do Pará, Divinópolis, Guarapari, Volta Redonda, Jerônimo Monteiro e Mutum.

Equipe de Governo

Prefeita Municipal: Vera Lúcia Costa
Vice-prefeito: Miguel Archanjo Riva Pereira
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional: Josélia Rita da Silva
Procurador do Municipal: Ailton da Silva Fernandes
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos: Maria Alice Mendonça Moulin
Secretário de Municipal Planejamento: Heliene de Barros Coutinho
Controlador Municipal: Weriton Azevedo Soroldoni
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar: Edilson Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Saúde: Marcio Clayton da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - Josilda Amorim de Lima
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte: Leonardo Ridolfi de Azevedo
Secretário Municipal de Educação: Vanderson Pires Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Roberto Martins
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos: Hermes Guimarães
Secretária Municipal de Finanças: Sebastiana Cristina Costa



Teatro Fernando Torres atingiu a lotação máxima na Cerimônia de Premiação da 5ª Mostra dos Vídeos Curtas Ambiental

Guaçuí sediou no dia 05, Dia Mundial do Meio Ambiente, a cerimônia de premiação da 5ª Mostra de Vídeos Curtas Ambiental promovido pela Secretaria de Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte e Secretaria de Educação.

A cerimônia aconteceu no Teatro Fernando Torres, e contou com a presença de diversas autoridades do nosso Estado, dentre eles o filho desta terra, nosso Governador Paulo Hartung, Prefeitos de várias cidades vizinhas, Vereadores, Secretários Estaduais e Municipais e Personalidades Políticas.

A Prefeita Vera Costa, deu a boas vindas a todos, parabenizou a participação das escolas e agradeceu a presença do Governador Paulo Hartung. “Quero com muito carinho em meu coração agradecer a presença do nosso Governador Paulo Hartung nesta cerimônia de premiação. Governador, o Senhor é um exemplo de liderança em nosso



Estado que sempre preocupou com o meio ambiente, marcamos a entrega da premiação hoje para celebrarmos esse dia tão importante. Quero de público parabenizá-lo e agradecer ao Senhor por atender ao nosso convite. Agora, quero falar para vocês alunos e professores o sucesso desta 5ª Mostra, só foi possível devido ao comprometimento de todos vocês, é muito gratificante enquanto gestora desta cida-

de vê que a sementinha que foi plantada em 2013, até hoje tem dado lindos frutos e é sinônimo de sucesso. Nós, só teremos uma conscientização ambiental com um trabalho feito nas escolas e vocês alunos e professores estão de parabéns”, concluiu.

Com o tema: “Mata Atlântica – o futuro em suas mãos”, alunos de sete escolas da rede municipal, estadual e particular apresentaram suas curtas metragens na



noite da última quinta-feira (1º), no Teatro Fernando Torres.

A premiação como Melhor Alinhamento ao Tema e Prêmio Especial do Júri, foi concedida a EMEF Deocleciano de Oliveira, que contou uma história baseada em fato real, narrando a vida e a morte de Rainor Grecco, o maior devastador da Mata Atlântica, com o filme “O beijo da morte”.

A grande vencedora foi EMEF Antônio Carneiro Ribeiro, que

criou um mundo de fantasia para passar a mensagem do Guardião da Floresta, ou podem chamar de GF mesmo. Com o filme “O coração da floresta”.

As escolas vencedoras receberam das mãos do Governador Paulo Hartung, da Prefeita Vera Costa, do Secretário de Estado do Meio Ambiente Aladim Fernando Cerqueira e do Secretário Municipal de Meio Ambiente Roberto Martins dois notebooks.

Estandes retratam necessidade de preservar a Mata Atlântica



A 27ª Feira do Verde contou com a participação de escolas e entidades retratando ações diversas, dando destaque à preservação da Mata Atlântica. Os estandes foram montados e abertos ao público de quinta a domingo.

Mensagens de alerta, otimismo e a demonstração da real situação atual da Mata Atlântica, foram às estratégias mais utilizadas pelos participantes para cha-

mar a atenção dos visitantes. As crianças se divertiram conferindo diversos trabalhos como o reaproveitamento de pneus para o plantio de espécies ornamentais, e ainda puderam deixar mensagens escritas em uma árvore especialmente preparada para tal atividade.

Também foi possível conhecer alguns animais taxidermizados da nossa fauna silvestre, onde os militares do Batalhão de Polícia

Militar Ambiental (BPMA) distribuíram diversos folders com orientações à população nas áreas de fauna, flora, pesca e educação ambiental e ainda sanando dúvidas a respeito da legislação ambiental.

Em outro estande estavam expostos equipamentos de salvamento e combate a incêndio florestal pela equipe do Corpo de Bombeiros. Flores, fotos e banners diversos, também ornamentavam o ambiente juntamente com a exibição em TVs de filmes e mensagens de preservação ambiental.

Na oportunidade, quase 200 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica estavam à disposição para distribuição aos interessados em realizar o plantio.

Segundo os organizadores, para o próximo ano haverá um canal de comunicação para que as pessoas participem com sugestões desde o tema que envolverá a Mostra de Vídeos Curtas Ambiental, até atividades que poderão ser desenvolvidas na semana do Dia Mundial do Meio Ambiente.





Shows agitam as noites durante a 27ª Feira do Verde



O parque de exposição de Guaçuí recebeu grande público durante a 27ª Feira do Verde, o público presente pode aproveitar as noites frias com muita música. Entre os dias 02 a 04, sete bandas se apresentaram com muita animação, fazendo o público dançar e esquentar a noite e madrugada gelada.

Na sexta, dia 02 a banda Alternativa Stage, deu início a programação de Shows no Parque de Exposição levando muito Rock internacional ao público presente; A Banda Red Lizard com sua vocalista Lívia Suhett de apenas 13 anos trouxe o frescor da juventude cantando músicas nacionais e internacionais; Já a Banda Ligação Direta de Cachoeiro de Itapemirim, trouxe um repertório de muito rock fechando a primeira noite de shows.

No Sábado 03 a Banda Sonix abriu o segundo dia de show e levou o melhor do Pop Rock; já a Banda Casaca trouxe o congo para o palco, com repertório variado tocou clássicos conhecidos e diversos lançamentos para o grande público.

No domingo 04 a banda Hey abriu a última noite de shows com repertório autêntico. A Banda fez releituras de grande clássicos do rock e mostrou parte do seu repertório autoral. A Banda Aldeia encerrou com chave de ouro os shows, levando ao público presente o melhor do reggae capixaba.



Prefeitura realiza trabalhos de manutenção na estrada Guaçuí x São Tiago

A Prefeitura de Guaçuí por meio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar realizou, com recursos próprios um trabalho de manutenção da estrada que liga Guaçuí ao Distrito de São Tiago.

Por contas das fortes chuvas que caíram na região nos meses de abril e maio foi constatado o aumento de uma cratera nas margens da rodovia, “Esta estrada é fundamental para o escoamento da nossa produção agrícola, por isso acionamos a nossa equipe da Secretaria e fizemos esse trabalho de prevenção, evitando assim que acidentes aconteçam ou que a estrada fique totalmente interditada” ressalta o Secretário de Agricul-



tura Edilson de Souza.

Além desse trabalho, também foi dado início a uma opera-

ção tapa buraco neste mesmo trecho, que em breve também estará concluída.





Alunos do Campeões de Futuro recebem materiais esportivos

O esporte tomou conta de todos os presentes no Campo Bom de Bola II, no dia 02. Cerca de 350 crianças inscritas no programa Campeões do Futuro do Governo do Estado do nosso município, receberam das mãos do Secretário de Estado de Esporte e Lazer Max da Mata, uniformes e materiais de esporte para desenvolver as atividades em nossa cidade. No município, segundo informações da Superintendência de Esportes, cerca de 800 crianças e adolescentes são atendidos pelo projeto nas seguintes modalidades: Futebol, Ginástica Rítmica, Vôlei, Futsal, Capoeira e Atletismo.

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Leonardo Ridolfi, ressalta que o projeto é um sucesso devido à parceria entre a municipalidade e o Governo. “A Prefeitura oferece o espaço físico e o profissional formado em Educação Física, enquanto a Secretaria de Estado de Esporte (SESPORT) oferece todo o material. Estamos recebendo hoje a visita do Secretário de Estado Max da Mata, que veio pessoalmente fazer as entregas e

conferir de perto o funcionamento deste importante projeto”.

A Secretária de Governo e Articulação Institucional Josélia Rita da Silva, representou a Prefeita Vera Costa que por compromisso anteriormente agendado não pode estar presente no evento. Josélia cumprimentou o Secretário de Estado e agradeceu a parceria “É muito gratificante ver o projeto Campeão do Futuro funcionando a todo vapor em nossa cidade, a secretaria de cultura através da superintendência de esportes em parceria com o Governo do Estado, tem desenvolvido um trabalho muito importante com nossas crianças e adolescentes. A prática esportiva beneficia melhoria na qualidade de vida a todos”.

CAMPEÕES DE FUTURO

O Projeto Campeões de Futuro oferece esporte gratuito para crianças e adolescentes capixabas de 6 a 17 anos, em todos os 78 municípios do Estado. O objetivo é oportunizar aos alunos a prática esportiva aliada à educação, criando um colchão social para



afastá-los do risco social como o envolvimento com a criminalidade, o consumo de drogas e álcool ou a prostituição infantil.

O projeto foi criado em 2006

e segue em fase de multiplicação. Em médio e longo prazo, a meta do Governo do Estado é inserir 100% das crianças e dos adolescentes capixabas no programa.

Por isso, os núcleos implantados estão em constante avaliação para que novos núcleos sejam cedidos e desenvolvidos pelos municípios capixabas.

Município sediará a 1ª Copa Guaçuí de Futebol

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte sediarão a 1ª Copa Guaçuí de Futebol. O campeonato teve início no dia 10 e 11 de junho. Todos os jogos são realizados no campo de futebol “Miltinho Catatau”, que fica localizado no Bairro Manoel Monteiro Torres.

O campeonato acontecerá até os dias 30 e 31 de julho, sendo que todos os jogos acontecerão nos finais de semana. O campeonato tem todas as suas atividades promovidas pela Prefeitura Municipal de Guaçuí.

A realização deste campeonato visa envolver os adolescentes promove o envolvimento dos adolescentes na prática esportiva, aflorando espírito competitivo que existe em cada um, desta forma esse tipo de atividade funciona como estímulo para continuar treinando du-

rante a semana além de promover socialização das crianças e adolescentes.

O campeonato atinge três categorias, sub-11, sub-13 e sub-15, participarão do campeonato os municípios de São José do Calçado; Natividade; Dores do Rio Preto; Alegre e Guaçuí. Somando todas as categorias, serão realizados 33 jogos durante todo o campeonato. Os times de Guaçuí serão montados a partir de uma seletiva dos alunos da escolinha municipal de futebol - Projeto Campeões de Futuro.

A modalidade futebol do “Projeto Campeões de Futuro” tem sido praticada no campo Bom de Bola II, que fica localizado na Av. Agenor Luiz Thomé. Os treinamentos são realizados em dois turnos de segunda-feira a Quinta-Feira e aos sábados pela manhã, o primeiro turno come-

COPA GUAÇUÍ DE FUTEBOL

CGF GUAÇUÍ-ES 2017

Prefeitura de **Guaçuí**

Campo de Futebol “Miltinho Catatau”
Bairro Manoel Monteiro Torres
10/06 a 31/07

ça as 08h30min com o término às 10h30min, o segundo turno tem início às 13h30min e o término às 16h00min horas. O público alvo são crianças e ado-

lescentes de 5 a 17 anos, hoje estão inscritos aproximadamente 350 Crianças/Adolescentes.

Vale lembrar que há vagas para participação de mais crianças/

adolescentes, os interessados devem procurar a secretaria de Cultura, Turismo e Esportes, que fica localizada na Praça da Matriz N°74.



Membros da Diretoria Provisória do Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana tomam posse

Durante a visita do Governador Paulo Hartung, no Dia Mundial do Meio Ambiente (05/07) na região do Caparaó, foram empossados os novos membros da Diretoria Provisória do Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana, banhados pelos cursos hídricos que formam a bacia.

O Comitê compreende os municípios de: Dorés do Rio Preto; Divino de São Lourenço; Guaçuí; São José do Calçado; Bom Jesus do Norte; Apiacá; Minoso do Sul; Muqui e Presidente Kenedy.

O Governador Paulo Hartung, na presença do Presidente da CERH, o Presidente da AGERH, junto com os membros da diretoria do comitê, assinaram o termo de posse instituindo o comitê na portaria do Parque Nacional do Caparaó, com a presença de diversas autoridades, junto aos representantes dos Governos Municipais,

A DIRETORIA FICOU COMPOSTA PELOS MEMBROS:

Presidente: Weriton Azevedo Soroldoni
Município: Guaçuí-ES
Representante: Poder Público

Vice-Presidente: Marcos Paulo Etiene
Município: São José do Calçado
Representante: Associação dos Trabalhadores Rurais do Pavão

Secretária: Iracilda Dias Viana
Município: São José do Calçado
Representante: Associação Calçadense de Defesa do Meio Ambiente (ACADEMA)



Sociedade Civil Organizada, Setores Produtivos, Produtores Rurais e ONG'S.

O Presidente do Comitê Capixaba Weriton Soroldoni, falou do papel importante que o comitê desenvolverá aos municípios que compreende a bacia. "Precisamos nos manter firmes para vencer os desafios e avançar na gestão compartilhada dos recursos

hídricos dessa importante bacia hidrográfica", concluiu.

O COMITÊ

A criação do Comitê Capixaba da Bacia Hidrográfica do rio Itabapoana foi, por décadas, um desejo do povo capixaba dos municípios banhados pelo rio. Agora, se torna uma realidade.

O Comitê Capixaba da Bacia

Hidrográfica do Rio Itabapoana é fruto do trabalho compartilhado que representa o esforço coletivo e solidário entre o Governo do Estado do Espírito Santo, representado pela Secretaria Executiva do Conselho Estadual de

Recursos Hídricos que, em conjunto com a diretoria e equipe técnica da Agência Estadual de Recursos Hídricos (Agerh), coordenaram o processo de mobilização juntos aos governos municipais da região hidrográfica.

CAMPANHA: "Guaçuí é nossa casa. Juntos, vamos cuidar". Parceria: Secretarias de Meio Ambiente e Obras

ATITUDES QUE DEVEM SER EVITADAS:

- Não desperdice água potável. Precisa mesmo lavar a calçada? Então reaproveite água da máquina de lavar roupas.

- Não jogue lixo nas ruas e calçadas. Se não encontrar uma lixeira por perto, guarde o material consigo até encontrar uma.

- Não jogue lixo ou móveis, como sofás, colchões e eletrodomésticos, em via pública, rios, canais e encostas. Além de ser crime ambiental, o descarte inadequado pode provocar inundações, alagamentos e transtornos em períodos de chuva.

- Atos de vandalismo prejudicam a todos. Destruições de lixeiras públicas, de contêineres de lixo e pichações de monumentos só agravam os problemas.

- Não deixe o carro sobre calçadas, atrapalhando a passagem

de pedestres. Estacionar corretamente também contribui para a organização do espaço público.

- Se for construir ou reformar, não deixe cargas de areia, brita e outros materiais sobre a calçada. Além de obstruir o caminho para pedestres, os resíduos podem escorrer para os bueiros em dias de chuva e entupir redes de encanamento.

BONS HÁBITOS QUE AJUDAM A TODOS:

- Sobras de construção ou reformas são responsabilidades do proprietário do imóvel. Por isso, antes mesmo de começar a obra, é preciso contratar uma empresa credenciada para fazer o recolhimento e transporte de entulhos. Na hora de escolher a empresa, verifique a destinação dos resíduos.

- Deposite o lixo em horário próximo ao da realização da coleta.

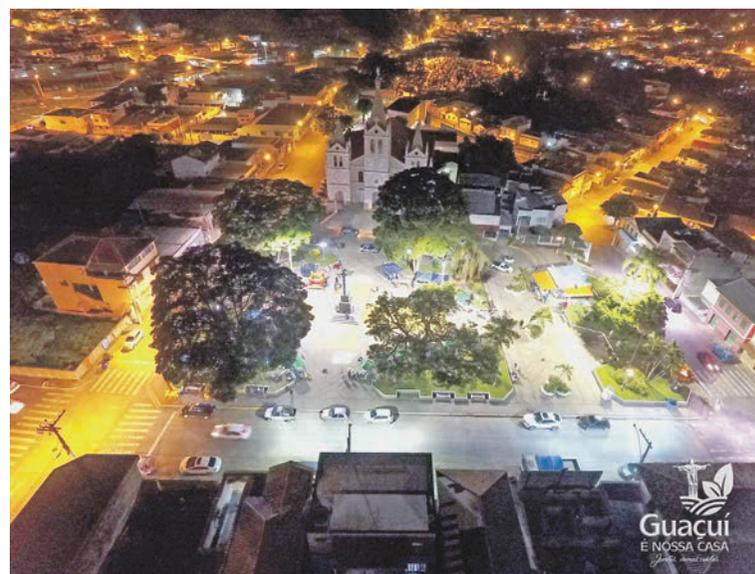
- Ajude a cuidar dos nossos canteiros. Um canteiro bem cuidado e florido harmoniza o ambiente, melhorando a qualidade de vida dos indivíduos e da sociedade.

- Há sujeira no chão? Então que tal buscar uma sacolinha, recolher e dar o exemplo? Assim pode inspirar mais pessoas a fazerem o mesmo.

- Dentro do carro, mantenha uma sacolinha de lixo presa à marcha do automóvel para descartar pequenas coisas. Jamais descarte o lixo pela janela.

- Deixe os sacos de lixo bem fechados e fora do alcance de animais domésticos, que podem rasgar as sacolas e espalhar os resíduos atrás de restos de comida, podendo ainda atrair roedores.

- É muito bom passear na companhia dos animais de estimação. Só não dá para esquecer de recolher as fezes do bichi-



nhos. Na hora de dar uma volta, leve um saquinho plástico junto e ajude a deixar as calçadas mais limpas, bem como o gramado de nossos jardins e praças.

- Participe da coleta seletiva. Em sua casa ou estabelecimento comercial, tenha sempre duas lixeiras separadas, uma para lixo

úmido e a outra para lixo seco. Em Guaçuí, todo esse processo é realizado pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis (Asguamar), com apoio da prefeitura, sociedade e empresas.

- Se presenciar descarte inadequado de lixo, resíduos ou entulho, denuncie junto à prefeitura.



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2017

Pregão presencial nº 026/2017 – Processo 2280/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Contratada: ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP

Objeto: Prestação de serviço de implantação PORTAL DE ACESSO A INFORMAÇÃO, reformulação do portal oficial da Câmara Municipal, implantação do sistema de acesso a informação "e-SIC, implantação do sistema para gerenciamento de Processo Legislativo, implantação do Portal da controladoria e treinamento na operação do Sistema para gerenciamento de Processo Legislativo; Serviço de manutenção, suporte, e hospedagem mensal do Site, e-SIC, Portal da Transparência, Sistema Legislativo Integrado e Sistema de Legislação Compilada; Serviço de Compilação de atos Normativos e Leis.

Valor: A contratante pagará pelo serviço acima descrito, o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Do período: O período do presente contrato será de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Da dotação orçamentária: 01.05.01.031.001.2005-3.3.90.39-00, Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica-Ficha 46;

Guaçuí-ES, 01 de Junho de 2017.

Paulo Henrique Couzi Rosa
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): MARLENE ALVES SARRIA
DO OBJETO: Prestação de serviços como Cuidador Social junto à CASA LAR, com carga horária 40 horas semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 06/02/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará AO (A) CONTRATADO (A) a importância mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.
Guaçuí-ES., 02 de fevereiro de 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Processo nº 0464/2017.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2016

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: FACTO CONSTRUÇÃO - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 06/02/2017 a 06/04/2017, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 290/2016, permanecem inalteradas.
Guaçuí - ES., 03 de fevereiro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

HERMES AFONSO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo Nº 0151/2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 019/2013.

Locatário: Município de Guaçuí

Locador(a): CÉLIA REGINA SILVA BODEVAN

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 18/01/2017 a 17/01/2018, o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao(a) LOCADOR(A) a quantia de R\$ 896,51 (oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos) mensais, totalizando um montante R\$ 10.758,12 (dez mil setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos), referente ao período constante da Cláusula Primeira deste ato.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:
09.04.12.365.006.2146.3.3.90.36.00 – Ficha 60

Guaçuí-ES, 17 de janeiro de 2017.

MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação - Interina

Processo nº 3.131/2016.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2016

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: FACTO CONSTRUÇÃO - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 5.570,55 (cinco mil quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente aditivo do item 3.1 do referido contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta de dotação orçamentária:
0800.0801.12.365.0006.2.199.3390390000 0.11070000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 290/2016, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 03 de fevereiro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo nº 0247/2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 533/2016

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: FACTO CONSTRUÇÃO - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 06/02/2017 a 06/04/2017, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.
Guaçuí - ES., 03 de fevereiro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

HERMES AFONSO GUIMARÃES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EXTRATO DO CONTRATO 008/2017

Carta Convite nº 003/2017

Processo nº 0176/2017

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: WELINTON ELIAS VIEIRA - MEI

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locução, gravação e produção de áudios, como forma de divulgação, informação e orientação aos munícipes, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional de Guaçuí-ES, conforme as condições e especificações constantes da Carta Convite nº 003/2017 e de seus Anexos.

VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu termo se dará em 12 meses ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração (24/02/2017 a 23/02/2018).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário	Fonte
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	08	0200.0201.04.122.0002.2.015.33903900000	10000000

Guaçuí-ES, 24 de fevereiro de 2017.

JOSÉLIA RITA DA SILVA

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Extrato Simplificado de Contratos de ASE
Contratante: Município de Guaçuí-ES - Secretaria Municipal de Educação
Processo nº 0562/2017 Data do contrato: 02 de fevereiro de 2017.
Vigência: 06/02/2017 a 31/12/2017.

Contrato N°	Contratado(a)
024/2017	EVELYN KAREN BRAGA DE OLIVEIRA
025/2017	INGRID COUZI DAVER DE SOUZA
026/2017	RAQUEL DE AVILA PAIVA PEREIRA

Extrato Simplificado de Contratos de Serventes
Contratante: Município de Guaçuí-ES - Secretaria Municipal de Educação
Processo nº 0378/2017 Data do contrato: 02 de fevereiro de 2017.
Vigência: 02/02/2017 a 31/12/2017.

Contrato N°	Contratado(a)
008/2017	ADRIANA CARDOSO ATAIDE SILVA SANTA'ANA
009/2017	ALDINEIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
010/2017	ANA MARIA DA SILVA
011/2017	EDIELSON SIQUEIRA MOURA
012/2017	ELIZABETH LORENÇO COUTINHO
013/2017	IRANI MARIA RIBEIRO DA SILVA
014/2017	LAIZ SABINO JUNJAR
015/2017	NILCÉIA GONÇALVES DE SOUZA
016/2017	ROBSON VALADARES ROQUE
017/2017	ROSANGELA DINIZ FARIAS
018/2017	ROZANE COUZI ROSA
019/2017	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA
020/2017	SIMONE VILELA PEREIRA
021/2017	SIMONY FERREIRA DE CARVALHO
022/2017	WALDECY SANTANA DA SILVA
023/2017	VANESSA APARECIDA SARRIA OLIVEIRA CUSTÓDIO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo Nº 5155/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 470/2015.

Locatário: Município de Guaçuí-ES.

Locador: VICTOR BARROSO RIBEIRO

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2017 a 31/12/2017, o prazo constante no contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará ao LOCADOR mensalmente a quantia de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais), referente ao período constante da Cláusula

Primeira deste ato.
DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentárias abaixo:
000010.01.243.000010.2066.3.3.90.39.0 0 - Ficha 17
Guaçuí-ES, 30 de dezembro de 2016.

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Processo Nº 0845/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, representado neste ato pela Prefeita Municipal VERA LÚCIA COSTA, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF nº 948.212.597-53,

residente nesta cidade;
Resolve:
Tornar rescindido a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 121/2012, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). ARACELI SOARES FERREIRA.
E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.
Guaçuí-ES., 15 de fevereiro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

Processo Nº 0600/2017
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, representado neste

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

Processo nº 0569/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 004/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): FÁBIO JOSÉ ALVES
DO OBJETO: Prestação de serviços como Educador Social junto ao CREAS, com carga horária 40 horas semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 01/02/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará AO (A) CONTRATADO (A) a importância mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí-ES., 01 de fevereiro de 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Processo nº 0598/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 005/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): MARCELA FIGUEIREDO DE AZEVEDO
DO OBJETO: Prestação de serviços como Psicóloga - SAE&CTA DST/AIDS, com carga horária de 20h semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 06/02/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí-ES., 02 de fevereiro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

Processo nº 0563/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ADEMIR LIMA VARGAS
DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia Carreira I - Classe A, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária constante em Lei específica.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 02/02/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(a)

CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES., 02 de fevereiro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

Processo nº 0563/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 007/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
DO OBJETO: Prestação de serviços como Vigia Carreira I - Classe A, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, com carga horária constante em Lei específica.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 02/02/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES., 02 de fevereiro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

Processo nº 0609/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 027/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO(A): ELISANGELA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO
DO OBJETO: Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1, na EMEF "Professora Guiomar Soares Azevedo", com carga horária de 25 h/a semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 02/02/2017 a 22/12/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES., 02 de fevereiro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

Processo nº 0567/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 028/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ -



Extrato Simplificado de Rescisão Contratual
Contratante: Município de Guaçuí-ES - Secretaria Municipal de Saúde
Processo nº 0739/2017 Data da Rescisão: 10 de fevereiro de 2017.

Vigência: à partir de 15/02/2017.

Contrato Nº	Contratado(a)
164/2012	ALCIMARA MARCELINO DE SOUZA

Vigência: à partir de 13/02/2017.

Contrato Nº	Contratado(a)
123/2012	KARINA RODRIGUES CARVALHO
124/2012	LETICIA SOARES AMARAL
099/2012	CAMILA NASSER FONSECA
051/2012	THAISSA MACHADO TOSTES AGNHESI
052/2012	CRISTIANE ASSIS RAMOS
359/2016	FABIANE BARBOSA PORTELA LIMA
104/2012	LAYLLA CAROLINA CINDRA DE SOUZA VARGAS
105/2012	LUCIANA CARDOSO DE BARROS CHEROBIN
185/2013	RAFAEL MORAES NOLASCO
107/2012	RENATA ZINI DE PINHO
103/2012	KARINA DE PAULA CASTRO
398/2014	JULIANE OLIVEIRA DE SOUZA EGIDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20

Processo nº 0267/2017.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2015

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA REGIÃO SUL

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 02/02/2017 a 01/02/2018, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 2.016.761,00 (dois milhões dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

Código Orçamentário
0800.0804.12.361.0006.2.220.33903900000.11020000
0800.0804.12.361.0006.2.220.33903900000.11070000
0800.0804.12.361.0006.2.220.33903900000.11990000
0800.0804.12.361.0006.2.220.33903900000.11010000

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2015, permanecem inalteradas.

Guaçuí-ES, 01 de fevereiro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

ato pela Prefeita Municipal VERA LÚCIA COSTA, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF nº 948.212.597-53, residente nesta cidade;
Resolve:

Tornar rescindido a pedido, a partir de 06 de fevereiro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 379/2015, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). ROSA AMELIA CAPUCHI CUNHA.
E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor. Guaçuí-ES., 02 de fevereiro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

Processo Nº 0715/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, representado neste ato pela Prefeita Municipal VERA LÚCIA COSTA, brasileira, divorciada, professora, portadora do CPF nº 948.212.597-53, residente nesta cidade;
Resolve:

Tornar rescindido, a partir de 09 de fevereiro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 386/2014, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). GLAUCIO SOUZA DOS SANTOS.
E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor. Guaçuí-ES., 09 de fevereiro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

Processo Nº 0530/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7.255/2010;
Resolve:

Tornar rescindido, a partir de 02 de fevereiro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 413/2016, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). ELLEN DE SOUZA MOREIRA.
E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor. Guaçuí-ES., 02 de fevereiro de 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Processo Nº 0646/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7.255/2010;
Resolve:

Tornar rescindido, a partir de 03 de fevereiro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 536/2016, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). RIMARA APARECIDA DE SOUZA.
E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor. Guaçuí-ES., 03 de fevereiro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

Processo Nº 0619/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7.255/2010;
Resolve:

Tornar rescindido, a partir de 02 de fevereiro de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 537/2016, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). PAULIANA LEITE DE AZEVEDO SOUZA.
E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor. Guaçuí-ES., 02 de fevereiro de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 062/2017

Pregão Presencial nº 027/2017

Processo nº 0036/2017.

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: DO CAMPO - SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de 03 TRATORITOS COMPLETO (Sorteio campanha "sua Nota Vale Prêmios") por solicitado da Secretaria Municipal Finanças, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 027/2017 e de seus Anexos.

DO PREÇO: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura, ou seja, 02/06/2017 e seu término se dará em 31/12/2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Finanças	46	1000000	0500.0501.04.123.002.2.053.339031000000

Guaçuí-ES, 02 de junho de 2017.

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 063/2017

Pregão Presencial nº 030/2017.

Processo Nº 4530/2016

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: FUNERÁRIA PLANO VIDA LTDA

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), incluindo os serviços de preparação do corpo, troca de vestimentas, componamentos, corte e retirada de barba (quando necessário), véu, velas, anúncio, flores e fornecimento de paramentos para o velório, bem como os serviços de traslado. solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 030/2017 e de seus Anexos.

VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura, ou seja, 05/06/2017 e seu término se dará em 31/12/2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da PMG, para o exercício de 2017.



Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário		
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	13990000	1000.1001.08.244.0010.2.027.33903200000		3	8
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	13990000	1000.1001.08.244.0010.2.027.33903900000		3	9

Guaçuí-ES, 05 de junho de 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 064/2017

Pregão Presencial nº 030/2017.
Processo Nº 4530/2016
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: MARIA LUZIA ROCHA DINO AMARAL - ME
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas), incluindo os serviços de preparação do corpo, troca de vestimentas, componamentos, corte e retirada de barba (quando necessário), véu, velas, anúncio, flores e fornecimento de paramentos para o velório, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 030/2017 e de seus Anexos.

VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura, ou seja, 05/06/2017 e seu término se dará em 31/12/2017, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da PMG, para o exercício de 2017.
Secretaria Ficha Fonte Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos 3 8
13990000 1000.1001.08.244.0010.2.027.33903200000
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos 3 9
13990000 1000.1001.08.244.0010.2.027.33903900000
Guaçuí-ES, 05 de junho de 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO 065/2017

Pregão Presencial nº 020/2017
Processo nº 0357/2017
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: SALESPE MATERIAL ELETRICO LTDA ME
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para atender a rede de iluminação pública do Município, bem como os materiais que serão utilizados nas quadras esportivas, estádio municipal, escolas e prédios públicos na sede do Município, nas Comunidades e nos Distritos de Guaçuí, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 020/2017 e de seus Anexos.
PREÇO: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 36.521,50 (trinta e seis mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses (05/06/2017 a 04/06/2018), podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e serviços públicos.
1200.1201.15.451.0002.2070.33903000000 Fonte nº 10000000 Ficha 169
Guaçuí-ES, 05 de junho de 2017..

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO 066/2017

Pregão Presencial nº 020/2017
Processo nº 0357/2017
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: ELETROMUNDI COMERCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE - EPP
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para atender a rede de iluminação pública do Município, bem como os materiais que serão utilizados nas quadras esportivas, estádio municipal, escolas e prédios públicos na sede do Município, nas Comunidades e nos Distritos de Guaçuí, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 020/2017 e de seus Anexos.
PREÇO: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 16.668,55 (dezesseis mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses (05/06/2017 a 04/06/2018), podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e serviços públicos.
1200.1201.15.451.0002.2070.33903000000 Fonte nº 10000000 Ficha 169
Guaçuí-ES, 05 de junho de 2017..

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO 067/2017

Pregão Presencial nº 020/2017
Processo nº 0357/2017
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: J. A. GALITO - ME
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para atender a rede de iluminação pública do Município, bem como os materiais que serão utilizados nas quadras esportivas, estádio municipal, escolas e prédios públicos na sede do Município, nas Comunidades e nos Distritos de Guaçuí, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras,

Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 020/2017 e de seus Anexos.
PREÇO: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 17.998,50 (dezesseite mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses (05/06/2017 a 04/06/2018), podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e serviços públicos.
1200.1201.15.451.0002.2070.33903000000 Fonte nº 10000000 Ficha 169
Guaçuí-ES, 05 de junho de 2017.

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO 068/2017

Pregão Presencial nº 020/2017
Processo nº 0357/2017
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para atender a rede de iluminação pública do Município, bem como os materiais que serão utilizados nas quadras esportivas, estádio municipal, escolas e prédios públicos na sede do Município, nas Comunidades e nos Distritos de Guaçuí, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 020/2017 e de seus Anexos.
PREÇO: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 29.865,50 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses (05/06/2017 a 04/06/2018), podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e serviços públicos.
1200.1201.15.451.0002.2070.33903000000 Fonte nº 10000000 Ficha 169
Guaçuí-ES, 05 de junho de 2017.

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO 069/2017

Pregão Presencial nº 020/2017
Processo nº 0357/2017
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: HIDROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para atender a rede de iluminação pública do Município, bem como os materiais que serão utilizados nas quadras esportivas, estádio municipal, escolas e prédios públicos na sede do Município, nas Comunidades e nos Distritos de Guaçuí, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 020/2017 e de seus Anexos.
PREÇO: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 19.703,75 (dezenove mil setecentos e três reais e setenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses (05/06/2017 a 04/06/2018), podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e serviços públicos.
1200.1201.15.451.0002.2070.33903000000 Fonte nº 10000000 Ficha 169
Guaçuí-ES, 05 de junho de 2017.

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO 070/2017

Pregão Presencial nº 020/2017
Processo nº 0357/2017
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: O. DO LAGO OLIVEIRA GALVANIZAÇÃO - EPP
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico para atender a rede de iluminação pública do Município, bem como os materiais que serão utilizados nas quadras esportivas, estádio municipal, escolas e prédios públicos na sede do Município, nas Comunidades e nos Distritos de Guaçuí, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 020/2017 e de seus Anexos.
PREÇO: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 485,50 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses (05/06/2017 a 04/06/2018), podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e serviços públicos.
1200.1201.15.451.0002.2070.33903000000 Fonte nº 10000000 Ficha 169
Guaçuí-ES, 05 de junho de 2017.

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO 071/2017

Pregão Presencial nº 028/2017.
Processo Nº 4709/2016
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: BIG ATACAREJO EIRELI - ME
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de matéria de consumo e higiene, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições e especificações constantes do Pregão

Presencial nº 028/2017 e de seus Anexos.
VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses (07/06/2017 a 06/06/2018), ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Secretaria Ficha Fonte Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação 07 11070000 080008011236100
06219933903000000
Secretaria Municipal de Educação 13 11070000 080008011213500
06219933903000000
Guaçuí-ES, 07 de junho de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 072/2017

Pregão Presencial nº 028/2017.
Processo Nº 4709/2016
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de matéria de consumo e higiene, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 028/2017 e de seus Anexos.
VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 13.355,96 (treze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 meses (07/06/2017 a 06/06/2018), ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Secretaria Ficha Fonte Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação 07 11070000 080008011236100
06219933903000000
Secretaria Municipal de Educação 13 11070000 080008011213500
06219933903000000
Guaçuí-ES, 07 de junho de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO 073/2017

Pregão Presencial nº 029/2017.
Processo Nº 0063/2017
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: COFIL - COMÉRCIO DE FERRO ITABAPOANA LTDA
OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de grades e portões para o centro de convivência da 3ª idade, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme as condições e especificações constantes do Pregão Presencial nº 029/2017 e de seus Anexos.
VALOR: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 14.370,00 (quatorze mil trezentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início no ato de sua assinatura, ou seja, 14/06/2017 e seu término se dará em 31/12/2017 meses, ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Secretaria Ficha Fonte Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Ação Social 54 10000000
1000.1001.08.244.0010.2.124.33903000000
Guaçuí-ES, 14 de junho de 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2017

Carta Convite nº 004/2017
Processo: nº 2.692/2016
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: COMPASSO CONSTRUTORA LTDA-ME
OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços objetivando a Reparo nas Unidades de Saúde, por solicitação da secretaria municipal de Saúde de Guaçuí-ES, conforme as condições e especificações constantes da Carta Convite nº 004/2017 e de seus Anexos.
PREÇO: Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 142.275,63 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 03 meses (23/06/2017 a 22/09/2017), podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2017.
Ficha nº 61 Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Saúde 02 0900.0901.10.301.0013.1.116.449
05100000.12030000
Guaçuí-ES, 23 de junho de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 075/2017

LOCATÁRIE: Município de Guaçuí-ES - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar
LOCADOR(A): RITA DE CASSIA DOS SANTOS



Processo nº 0989/2017.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Dr. Custódio Tristão, 248 - Centro - Guaçuí, onde funciona a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO ALIMENTAR.

DO VALOR: O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR a quantia de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um montante de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), referente ao período constante da Cláusula Segunda deste ato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 28/06/2017 a 27/06/2018, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

1400.1401.20.605.0002.2.062.33903600000.10000000
Guaçuí - ES, 28 de junho de 2017.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

Processo nº 3196/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 273/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): WILLIANS CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Prestação de serviços como Auxiliar de Enfermagem Carreira III Classe A, junto ao CAPS, com carga horária 40 h/a semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 13/06/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente.

Guaçuí - ES., 12 de junho de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 3292/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADO(A): CLAUDIA MARIA DE FARIA

DO OBJETO: Prestação de serviços como SERVENTE Carreira I Classe A - ASSISTÊNCIA SOCIAL, com 40 h semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 14/06/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES., 13 de junho de 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Processo nº 3174/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 281/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): SINARA GOMES LIMA

DO OBJETO: Prestação de serviços como Farmacêutica Carreira IX Classe A, junto a Farmácia Básica, com carga horária 40 h/a semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 03/07/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente.

Guaçuí - ES., 26 de junho de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 3348/2017

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 282/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(A): JUCIMAR JEVEAUX DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Prestação de serviços como Cuidador Social junto à CASA LAR, com carga horária 40 horas semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 03/07/2017 a 31/12/2017.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará AO (À) CONTRATADO (A) a importância mensal equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente no país.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí-ES., 26 de junho de 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Processo nº 3412/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 283/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ

CONTRATADO(A): CLEDIANE DE FÁTIMA BERLANDO SILVA

DO OBJETO: Prestação de serviços como Técnico de Enfermagem Carreira VI Classe A, junto ao ESF Antonio de Oliveira "Catatau", com carga horária 40 h/a semanais.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de 03/07/2017 a 04/10/2017.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente.

Guaçuí - ES., 26 de junho de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Processo nº 3.248/2017.

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 496/2013

Contratante: Município de Guaçuí-ES

Contratada: CONSTRUTORA SPERANDINO LTDA

DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 28/06/2017 a 25/09/2017, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 496/2013, bem como, dos seus aditivos, permanecem inalteradas.

Guaçuí - ES., 26 de junho de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ERRATA

No Contrato nº 166/2017/PMG de 10 de março de 2017, no nome do(a) contratado(a); Onde se lê:

WARDINAIS SILVEIRA DE ASSIS.

Leia-se:

WARDINAIS GOMES DE BARROS.

Guaçuí - ES, 01 de junho de 2017.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

ERRATA

No Contrato Nº 056/2017 de 29 de maio de 2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ e a empresa AGROPULOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME.

Onde se lê:

...Empresa AGROPULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.633.230/0001-30, sediada na Rua Itaoca, 222 - Praia de Itaparica - Vila Velha-ES, representada pelo Sr. Paulo Afoncio Machado, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 819.237.246-49,...

Leia-se:

...Empresa AGROPULOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.600.569/0001-68, sediada na Rua Claudio Coutinho, 11 - Jardim Limoeiro - Serra-ES, representada pelo Sr. Paulo Afoncio Machado, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 819.237.246-49,...

Guaçuí - ES, 30 de maio de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AGROPULOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
Contratada

Contratante: Município de Guaçuí-ES - Contratos da Secretaria Municipal de Educação

Contratos:

Contrato N°	Processo	Contratado (a)	Objeto	Vigência
262/2017	3111/2017	TAUANE ALVES CAMILO	Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1 no CEMEI "Zélia Vianna de Aguiar", com 25 h/a semanais.	02/06/2017 a 22/12/2017
263/2017	3112/2017	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA JUNIOR	Prestação de serviços como Professor MaMPB-V-1 Língua Portuguesa na EMEF "José Antonio de Carvalho", com 05 h/a semanais.	05/06/2017 a 22/12/2017
264/2017	3114/2017	ELIANA MARIA DE ALMEIDA	Prestação de serviços como Professor MaMPB-IV-1 disciplina História na EMEF "Isaura Marques da Silva", com 04 h/a semanais.	05/06/2017 a 22/12/2017
265/2017	3115/2017	LUCIMERE DUARTE BARBOSA	Prestação de serviços como Professor MaMPA-IV-1 no EMEF "José Antonio de Carvalho", com 14 h/a semanais.	02/06/2017 a 30/11/2017
266/2017	3131/2017	MARIA MADALENA WERNER	Prestação de serviços como Professor MaMPA-I-1 no EMEF "Professora Guiomar Soares Azevedo", com 25 h/a semanais.	05/06/2017 a 22/12/2017
267/2017	3134/2017	ALEXSANDRA FIRMINO MIRANDA	Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1 no EMEF "Deocleciano de Oliveira", com 25 h/a semanais.	08/06/2017 a 23/07/2017
268/2017	3134/2017	ANDREA GUEDES DE OLIVEIRA	Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1 no EMEF "Anísio Teixeira", com 25 h/a semanais.	08/06/2017 a 23/07/2017

Termo Aditivo

Aditivo ao Contrato N°	N° Aditivo	Processo	Contratado (a)	Objeto
257/2017	01	3135/2017	ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	Fica prorrogado pelo período de 13/06/2017 a 27/06/2017 , o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.



Contratante: Município de Guaçuí-ES - Contratos da Secretaria Municipal de Educação
Contratos:

Contrato N°	Processo	Contratado (a)	Objeto	Vigência
269/2017	3156/2017	ZENI MICHELE CAMILO GUSMAO DE CARVALHO	Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1 na EMPEF "Fazenda Alcantilado", com 25 h/a semanais.	06/06/2017 a 03/10/2017
270/2017	3220/2017	LUAILSON MOREIRA OGIONI	Prestação de serviços como Professor MaMPB-V-1 Matemática na EMEF "Deocleciano de Oliveira", com 25 h/a semanais.	08/06/2017 a 05/07/2017
271/2017	3221/2017	ANGÉLICA CAPRA AZEVEDO MANGESTE	Prestação de serviços como Professor MaMPB-IV-1 Ensino Religioso na EMEF "Isaura Marques da Silva" e EMEF "Eugênio de Souza Paixão", com 12 h/a semanais.	08/06/2017 a 22/12/2017
272/2017	3237/2017	RUTE LÉIA DA COSTA VALTÃO	Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1 na EMEF "Professora Guiomar Soares Azevedo", com 25 h/a semanais.	09/06/2017 a 05/07/2017
274/2017	3265/2017	ENOQUE SILVA DE OLIVEIRA	Prestação de serviços como Professor MaMPB-V-1 - Matemática na EMEF "Anísio Teixeira", com 05 h/a semanais.	12/06/2017 a 30/11/2017

Termo Aditivo

Aditivo ao Contrato N°	N° Aditivo	Processo	Contratado (a)	Objeto
152/2017	01	1817/2017	ENIZABEL PIRES DE GOUVEA	Fica alterada a partir de 04 de abril de 2017 a 22 de dezembro de 2017 a carga horária do referido contrato, passando de 05 horas aulas semanais para 10 horas aulas semanais.

Contratante: Município de Guaçuí-ES - Contratos da Secretaria Municipal de Educação
Contratos:

Contrato N°	Processo	Contratado (a)	Objeto	Vigência
276/2017	3302/2017	JOYCE SALVATO DE MOURA	Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1 na EMEF "Anísio Teixeira", com 25 h/a semanais.	13/06/2017 a 26/06/2017
277/2017	3337/2017	CLAUDIA MARCIA DOS REIS SOLANO	Prestação de serviços como Professor MaMPB-IV-1 - Artes na EMEF "Isaura Marques da Silva", com 28 h/a semanais.	19/06/2017 a 18/07/2017
278/2017	3361/2017	ELANE MOURA REZENDE FERREIRA	Prestação de serviços como Professor de Creche - Nivel V-1 no CEMEI Creche Municipal "Rita Perdigão", com 25 h/a semanais.	19/06/2017 a 15/12/2017
279/2017	3364/2017	KATIA LUZIA FRAGA BORGES LAMAS	Prestação de serviços como Professor MaMPA-V-1 na EMEF "Anísio Teixeira", com 25 h/a semanais.	20/06/2017 a 16/10/2017

Termo Aditivo

Aditivo ao Contrato N°	N° Aditivo	Processo	Contratado (a)	Objeto
267/2017	01	3374/2017	ALEXSANDRA FIRMINO MIRANDA	Fica prorrogado até 24/07/2017 , o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.
257/2017	02	3401/2017	ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	Fica prorrogado pelo período de 28/06/2017 a 07/07/2017 , o prazo constante na Cláusula Segunda do contrato supramencionado.



Processo nº 3151/2017.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 414/2014
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: HIDROFORTE CONSTRUTORA EIRELI - ME
DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 15/06/2017 a 12/09/2017, o prazo constante na Cláusula Quinta do contrato supramencionado.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 414/2014, permanecem inalteradas.
Guaçuí - ES., 12 de junho de 2017.

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo nº 3137/2017.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2015
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: JL - EDIFICAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 28/06/2017 a 26/08/2017, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 415/2015, permanecem inalteradas.
Guaçuí - ES., 26 de junho de 2017.

EDIELSON DE SOUZA RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo nº 5504/2016.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2015
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: VIBRA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um acréscimo de R\$ 45.639,25 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos) no referido contrato, referente a reajuste de preços solicitado junto ao Processo nº 5504/2016.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta de dotação orçamentária:
1200.1201.15.452.0009.1.059.44905100000.10000000
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 463/2015, permanecem inalteradas.
Guaçuí - ES., 19 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo nº 2.627/2017.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2016
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: FACTO CONSTRUÇÃO - PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 06/06/2017 a 04/08/2017, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 290/2016, permanecem inalteradas.
Guaçuí - ES., 02 de junho de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário(a) Municipal de Educação

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo nº 3.152/2017.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 293/2015
Contratante: Município de Guaçuí-ES
Contratada: CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA ME
DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 20/06/2017 a 16/11/2017, o prazo constante na Cláusula Quinta do contrato supramencionado.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 293/2015, permanecem inalteradas.
Guaçuí - ES., 12 de junho de 2017.

VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo nº 2.571/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 004/2017
Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: XODÓ POSTO E SERVIÇOS LTDA
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.056,25 (três mil cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente ao Aditivo do item 3.1 do referido contrato.
DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:
1000.1001.08.244.0010.2.124.33903000000.10000000
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do referido Contrato, permanecem inalteradas.
Guaçuí - ES., 31 de maio de 2017.

VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal

Processo nº 3052/2017.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2016
Contratante: Município de Guaçuí-ES.
Contratada: CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA - ME
DO PRAZO: Fica prorrogado pelo período de 14/06/2017 a 10/03/2018, o prazo constante no item 5.1 do contrato supramencionado.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas do Contrato nº 486/2016, permanecem inalteradas.
Guaçuí - ES., 01 de junho de 2017.
VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo Nº 3292/2017

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente Termo de Rescisão Contratual, o MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, nos termos da Lei municipal nº 3.733/2010, regulamentada pelo Decreto municipal nº 7.255/2010;
Resolve:
Tornar rescindido, a partir de 13 de junho de 2017, o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE DIREITO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 181/2017, firmado entre o Município de Guaçuí e o(a) Sr(a). RENICE MACHADO DE AZEVEDO.
E para que produza seus efeitos legais, assina o presente em três vias de igual forma e teor.
Guaçuí-ES., 13 de junho de 2017.

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETOS

DECRETO N.º 9.387/2015

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal. A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do permissivo do artigo 6º - Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do Processo nº 0505/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora pública municipal SANDRA ALVES RODRIGUES AGUIAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar - Carreira III - Classe N, a partir de 03 de fevereiro de 2015.
Art. 2º - O cálculo do provento será feito nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guaçuí - ES, 20 de fevereiro de 2015.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

Decreto n.º 9.589, de 18 de novembro de 2015

Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidor Público Municipal. A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do permissivo do artigo 6º - Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e do Processo nº 5.902/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, ao servidor público municipal OMAR BATISTA MASSUCATO, ocupante do cargo de Braçal - Carreira I - Classe N, a partir de 03 de novembro de 2015.
Art. 2º - O cálculo do provento será feito nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de novembro de 2015.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Guaçuí - ES, 18 de novembro de 2015.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

Decreto n.º 10.069, de 02 de fevereiro de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE. A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei nº 4.136/2016.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017, a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAÇÕES
Ficha Código Descrição Fonte Valor
0000009 16001601.0412200032.158
33903600000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPS
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1404000 1.000,00
TOTAL: 1.000,00
Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
ANULAÇÕES
Ficha Código Descrição Fonte Valor
0000010 16001601.0412200032.158
33903900000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPS
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 1 4 0 4 0 0 0
1.000,00
TOTAL: 1.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guaçuí - ES, 02 de fevereiro de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva do FAPS

Decreto n.º 10.200, de 02 de maio de 2017

SUPLEMENTA DOTAÇÕES CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE. A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei nº 4.136/2016.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações:
SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	16001601.0412200032.158	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPS		
31901100000		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPS		
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1 4 0 4 0 0 0
25.000,00				
TOTAL:				25.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
ANULAÇÕES
Ficha Código Descrição Fonte Valor
0000012 16001601.0412200032.158
33904700000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FAPS
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 1404000 25.000,00
TOTAL: 25.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Guaçuí - ES, 02 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva do FAPS

DECRETO Nº 10.246, DE 31 DE MAIO DE 2017

EXONERA SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS. A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 3.066/2017 do Gabinete da Prefeita;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de junho de 2017, a Sra. JAQUELYN DE AQUINO TRIGO SILVA, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 10.247, DE 31 DE MAIO DE 2017

EXONERA SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 3.066/2017 do Gabinete da Prefeita;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de junho de 2017, a Sra. FABRÍCIA SOUZA DE PAULA SALGADO, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº 10.248, DE 31 DE MAIO DE 2017

EXONERA GERENTE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO. A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 3.066/2017 do Gabinete da Prefeita;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de junho de 2017, a Sra. AMANDA NUNES BARRADA, do cargo comissionado de GERENTE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

JOSÉLIA RITA DA SILVA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 10.249, DE 31 DE MAIO DE 2017

EXONERA SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 3.066/2017 do Gabinete da Prefeita;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 01 de junho de 2017, o Sr. GILSON MOREIRA BARRADA, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ ESPIRITO SANTO 27.174.135/0001-20 DECRETO N° 0010149/2017 Data 03/04/2017				
---	--	--	--	--

A Prefeita Municipal de GUACUI, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei N° 0004136/2016. 1ª - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2017 a importância de R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil quinhentos reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	02000201.041220002.015 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DIARIAS - PESSOAL CIVIL.	1000000	2.200,00
0000028	04000401.041220002.060 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E MATERIAL DE CONSUMO	1000000	122.000,00
0000031	04000401.041220002.060 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	4.600,00
0000032	04000401.041220002.060 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	8.700,00
0000049	05000501.041230002.053 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	1.200,00
0000079	11001101.133920002.099 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1000000	100,00
0000092	11001101.1339200051.012 44905200000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SECUTORES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000000	10.500,00
0000103	11001101.1339200082.040 33903900000	REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO DIA DO EVANGÉLICO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	45.000,00
0000116	11001101.2369500242.031 33903900000	REALIZAÇÃO DA FEIRA DO VERDE OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	500,00
0000170	12001201.154510002.070 33903900000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	20.000,00
0000176	12001201.154510002.183 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS MATERIAL DE CONSUMO	1000000	4.100,00
0000179	12001201.154510002.183 33904600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	1000000	20.000,00
0000189	12001201.1545200091.059 44905100000	EXECUÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA OBRAS E INSTALACOES	E DOS DISTRITOS 1604000	41.000,00
0000229	14001401.206050002.062 33901400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000000	15.000,00
0000230	14001401.206050002.062 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO	1000000	9.000,00
0000232	14001401.206050002.062 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	4.600,00
TOTAL:				308.500,00

2ª - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação: R\$ 308.500,00 (trezentos e oito mil quinhentos reais)

ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000026	04000401.041220002.060 33900800000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1000000	16.000,00
0000035	04000401.041220002.060 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000000	15.000,00
0000052	05000501.041230002.216 33919700000	APORTE FINANCEIRO PARA COBERTURA DE DÉFICIT APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1000000	150.000,00
0000076	07000701.041220002.016 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO INDENIZACOES E RESTITUICOES	1000000	5.000,00
0000078	11001101.133920002.039 33504300000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA A LIRA SANTA CECÍLIA SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000000	12.000,00
0000085	11001101.133920002.099 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.500,00
0000096	11001101.1339200082.032 33903000000	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO MATERIAL DE CONSUMO	1000000	5.000,00
0000097	11001101.1339200082.032 33903100000	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	1000000	5.000,00
0000098	11001101.1339200082.032 33903600000	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000	5.000,00

MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ ESPIRITO SANTO 27.174.135/0001-20 DECRETO N° 0010149/2017 Data 03/04/2017				
---	--	--	--	--

0000099	11001101.1339200082.032 33903900000	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL NACIONAL DE TEATRO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	25.000,00
0000100	11001101.1339200082.036 33903900000	REALIZAÇÃO DA FEIRA CULTURAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	5.000,00
0000104	11001101.1339200082.179 33903000000	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA SANFONA E VIOLA MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.000,00
0000105	11001101.1339200082.179 33903600000	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA SANFONA E VIOLA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000	15.000,00
0000106	11001101.1339200082.179 33903900000	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA SANFONA E VIOLA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	13.000,00
0000128	11001101.2369500242.101 33903000000	INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES DE AVENTURA E FOMENTAR O TURISMO MATERIAL DE CONSUMO	1000000	2.000,00
0000129	11001101.2369500242.101 33903000000	INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTES DE AVENTURA E FOMENTAR O TURISMO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	2.000,00
0000135	11001101.2369500242.177 33903900000	REALIZAÇÃO DA FESTA DA PAZ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1000000	23.000,00
0000138	11001101.2369500242.182 33903600000	REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL DO CAPARÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000000	6.000,00
TOTAL:				308.500,00

3ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUACUI - ES, 03 abril de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

ELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 10.250, DE 31 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 3.066/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA MÁRCIA ROCHA COUZI TEIXEIRA PINTO, para exercer a partir de 02 de junho de 2017, o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DO SUS da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N° 10.251, DE 31 DE MAIO DE 2017

NOMEIA GERENTE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 3.066/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. FABRÍCIA SOUZA DE PAULA SALGADO, para exercer a partir de 02 de junho de 2017, o cargo comissionado de GERENTE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

JOSÉLIA RITA DA SILVA
Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

DECRETO N° 10.252, DE 31 DE MAIO DE 2017

NOMEIA GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 3.066/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. AMANDA NUNES BARRADA, para exercer a partir de 02 de junho de 2017, o cargo comissionado de GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N° 10.253, DE 31 DE MAIO DE 2017

NOMEIA SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais

e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 3.066/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILSON MOREIRA BARRADA, para exercer a partir de 02 de junho de 2017, o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".

Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO N° 10.254, DE 31 DE MAIO DE 2017

EXONERA GERENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA CIVIL.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 3.053/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2017, o Sr. PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO, do cargo comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA CIVIL da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

DECRETO N° 10.255, DE 31 DE MAIO DE 2017

EXONERA GERENTE DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO URBANA.



A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos do Processo nº 3.053/2017 do Gabinete da Prefeita;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 31 de maio de 2017, o Sr. EDGAR LUIZ DOS SANTOS, do cargo comissionado de GERENTE DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO URBANA da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.256, DE 31 DE MAIO DE 2017

NOMEIA GERENTE DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO URBANA.
A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 3.053/2017 do Gabinete da Prefeita;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. PAULO VICTOR TEIXEIRA DEASCÂNIO, para exercer a partir de 01 de junho de 2017, o cargo comissionado de GERENTE DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO URBANA da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".
Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.257, DE 31 DE MAIO DE 2017

NOMEIA GERENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA CIVIL.
A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 3.053/2017 do Gabinete da Prefeita;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. EDGAR LUIZ DOS SANTOS, para exercer a partir de 01 de junho de 2017, o cargo comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVO DE DEFESA CIVIL da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
Parágrafo único - A presente nomeação é demissível "ad nutum".
Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 31 de maio de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

Decreto n.º 10.265, de 13 de junho de 2017

Decreta Ponto Facultativo.
A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o feriado religioso do dia 15 de junho do corrente ano, alusivo ao dia de Corpus Christi.
RESOLVE:
Art. 1º - Decreta ponto facultativo no Município de Guaçuí, em todas as repartições públicas municipais e Autarquia Municipal, no dia 16 de junho de 2017 – sexta-feira.
Art. 2º - Ficam excluídos do dia declarado como de Ponto facultativo neste Decreto, os servidores que prestam serviços essenciais, urgentes e de interesse público nas áreas de saúde, vigilância, trânsito, água e limpeza pública, bem como, àqueles que prestam serviços em forma de plantão, os quais obedecerão a escala determinada pela chefia imediata.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí – ES, 13 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

DECRETO Nº 10.266, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Institui na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em consonância com as disposições constantes no Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e no Decreto Estadual nº 4.064-R, de 21 de fevereiro de 2017;
Decreta:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, o Comitê Gestor Municipal

Intersetorial do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e no âmbito estadual pelo Decreto nº 4.064-R, de 21 de fevereiro de 2017, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.
Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, cabe:

I. Garantir a articulação intersetorial na elaboração dos Planos de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, com Diretrizes, Estratégias e Metas;

II. Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e o Plano de Aplicação dos Recursos Alocados, a esse fim, no fundo Municipal de Assistência Social;

III. Submeter os planos acordados para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

V. Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

VI. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado.

VII. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município.

VIII. Discutir, apoiar aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

IX. Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Guaçuí.

X. Apoiar a implementação do Plano de ação Municipal do Programa Criança Feliz Capixaba e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;

XI. Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança;

XII. Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz será composto por, no mínimo, 1 (um) membro titular e respectivo suplente, designados por Decreto do Prefeito Municipal:

I. da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II. da Secretaria Municipal de Educação;

III. da Secretaria Municipal da Saúde;

IV. da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou área equivalente;

V. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social, preferencialmente integrante da Comissão do Programa Bolsa Família;

VII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Educação;

VIII. de Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde;

IX. de Entidade da Rede que atue diretamente com crianças de 0 a 6 anos;

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a V serão os Titulares das respectivas Pastas, devendo estes indicar seus suplentes;

§ 2º - Os membros a que se referem os incisos VI a IX serão indicados pela Plenária dos Conselhos.

§ 3º - Os Critérios para escolha dos Representantes do inciso IX serão definidos pela coordenação do Programa, considerando as entidades com registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 4º - Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 5º - O Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 13 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

DECRETO Nº 10.267, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta a Lei nº. 4.127, de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ao que dispõe a Lei Federal nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 10.264, DE 06 DE JUNHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo constante na Lei Municipal nº 4.157/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento financeiro do exercício de 2017, no programa FMASDH (Piso de Média Complexidade para o Atendimento a Pessoa com Deficiência), conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
	1001	08	243	0010	2.115	3.3.50.43.00	Fundo Municipal de Assistência Social Assistência a Criança e do Adolescente	1301	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO									100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Dest. a Assistência Social	Valor
1001	1001	08	243	0010	2115	3.3.50.4300	Subvenções Sociais	1399	Demais Recursos Dest. a Assistência Social	100.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										100.000,00

Art. 3º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 06 de junho de 2017.

VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

tendo em vista a Lei Municipal nº. 4.127, de 20 de setembro de 2016;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
Art. 2º. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município de Guaçuí, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, conforme previsto no artigo 2º. da Lei Municipal nº. 4.127/2016.

Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas às entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Art. 3º. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste Decreto.

Art. 4º. A título de orientação, praticidade e segurança na execução das normas ditadas por este Decreto, reproduz-se as definições para os termos utilizados, dadas no art. 4º da Lei Federal 12.527/11, a saber:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade

para a segurança da sociedade e do Estado;
IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 5º. O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

I - a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
II - os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;

III - o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e

IV - o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º. É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Guaçuí, promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei n. 12.527, de 2011.

§ 1º A Prefeitura Municipal, os órgãos e entidades deverão



implementar em seus sítios na internet, seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput, conforme disposto no art. 4º. da Lei Municipal 4.127/2016.

§ 2º Será disponibilizado nos sítios na internet da Prefeitura Municipal de Guaçuí, dos órgãos e entidades, banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º; e

§ 3º Deverão ser divulgadas, conforme disposto no art. 5º da Lei Municipal nº. 4.127/2016, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:

I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III – receita orçamentária arrecadada;

IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;

V - execução orçamentária e financeira detalhada;

VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;

VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

§ 4º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

§ 5º A divulgação das informações das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pela Prefeitura Municipal, que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição, estará submetida às normas pertinentes da Comissão de Valores Mobiliários, a fim de assegurar sua competitividade, governança corporativa e, quando houver, os interesses de acionistas minoritários.

§ 6º A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

Art. 7º As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico www.guacui.es.gov.br, as quais serão atualizadas, rotineiramente, e deverão atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para pedido de acesso à informação;

II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

III - possibilitar a impressão ou gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;

V - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

VI - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;

VII - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC; e

VIII - garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 8º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, coordenado pela Controladoria Geral do Município, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a sua efetividade na prestação dos serviços, que funcionará no endereço eletrônico www.guacui.es.gov.br e no seguinte endereço físico: Praça João Acacinho, 01 - Centro, Guaçuí - ES, no horário de segunda à quinta feira de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:30 e sexta feira de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, com o objetivo de:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso a informação;

II – disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº. 4.127, de 2016 e Lei nº. 12.527, de 2011, em meio eletrônico;

III – Zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;

IV – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades;

V – Protocolar requerimento, por meio físico ou virtual, de acesso às informações; e

VI – Disponibilizar relatório mensal dos atendimentos.

Parágrafo Único - Compete ao SIC:

I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;

II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;

III – o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, contidas nas informações e documentos disponibilizados; e

IV - receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto ao seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.

Art. 9º. As entidades vinculadas direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Guaçuí, deverão implantar o SIC em seus sítios eletrônicos, bem como, por meio físico, na forma do art 8º deste Decreto, ou disponibilizar link para acesso direto ao SIC da Prefeitura Municipal.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 10. Qualquer interessado poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site da Prefeitura Municipal e, na impossibilidade de utilização desse meio, formular o pedido de acesso à informação no SIC físico.

§1º. O pedido será apresentado em formulário padrão, na forma dos Anexos II ao XI deste Decreto, disponibilizado em meio eletrônico no sítio na internet (e-SIC) e no SIC físico na sede da Prefeitura, bem como, dos órgãos e entidades vinculados.

§ 2º. O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC, ou à entidade, onde será enviada ao requerente, comunicação com o número de protocolo e a data de recebimento do pedido.

Art. 11. O pedido de acesso à informação deverá conter:

I - nome do requerente;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida;

Parágrafo Único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto.

Art. 12. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 13. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 14. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias: I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

III - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou

IV – apresentar ao requerente as razões da negativa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou

V - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

§ 2º Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1º.

§ 3º Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 4º Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob a supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 15. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 16. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do caput o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução ou impressão de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que será cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 1º Os custos a que se refere caput serão divulgados por meio de ato oficial a ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme preconizado pelo Art. 15 da Lei Municipal 4.127/2016.

§ 2º Estará isento de ressarcir os referidos custos todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 3º. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei no 7.115, de 1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 18. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.

§ 1º. As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação.

§ 2º. O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação, conforme Anexos II ao XI deste Decreto.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 19. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o interessado, interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento do indeferimento.

§1º. O recurso administrativo deverá ser protocolado no SIC da Prefeitura Municipal, localizado no setor de Protocolo e será dirigido ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias e o encaminhará ao Conselho Recursal.

§ 2º . O recurso administrativo será julgado pelo Conselho Recursal, no prazo de 20 (vinte) dias, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

§ 3º. Verificada a procedência das razões do recurso, o Conselho Recursal, determinará ao SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 20. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Comissão Mista de Reavaliação de Informações, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

Parágrafo único. O prazo para apresentar reclamação começará trinta dias após a apresentação do pedido.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

Seção I

Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo

Art. 21. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações;

III – prejudicar ou pôr em risco informações de caráter sigiloso;

IV – oferecer elevado risco à estabilidade financeira e econômica do Município;

V - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades Municipais e seus familiares;

VI - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.

Art. 22. As informações em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e, em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado, conforme abaixo:

I - ultra-secreta: dados ou informações referentes à soberania e à integridade do território, às relações internacionais celebradas, a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico de interesse do Município e a programas econômicos, cujo conhecimento não-autorizado possa acarretar dano excepcionalmente grave à segurança da sociedade e do Município;

II – secreta: dados ou informações referentes a sistemas, instalações, programas, projetos, planos ou operações de interesse do Município, programas ou instalações estratégicos, cujo conhecimento não-autorizado possa acarretar dano grave à segurança da sociedade e do Município;

III – reservada: dados ou informações cuja revelação não-autorizada possa comprometer planos, operações ou objetivos neles previstos ou referidos.

Art. 23. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Município; e

II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art. 24. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:

I - grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;

II - grau secreto: até quinze anos; e

III - grau reservado: até cinco anos.

Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.

Art. 25. As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

Art. 26. A classificação de informação é de competência da Comissão de Reavaliação de Informações, com as seguintes anuências:

I - no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito em exercício;

II - no grau secreto e reservado, do Prefeito, do Vice-Prefeito em exercício e dos Secretários Municipais, bem como, dos titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Parágrafo único. É vedada a delegação da competência de classificação das informações.

Seção II

Dos Procedimentos para Classificação de Informação

Art. 27. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação – TCI, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Decreto, contendo o seguinte:

I - grau de sigilo;

II – informação a ser classificada;

III – indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, devendo ser observado os limites previstos no art. 24;

IV - data da produção do documento;

V – justificativa para classificação do sigilo, indicando o dispositivo legal que fundamenta a classificação;

VI - data da classificação; e

VII - identificação da autoridade que classificou a informação.

Parágrafo único. O Termo de Classificação de Informações - TCI seguirá anexo à informação.

Art. 28. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III

Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo

Art. 29. A classificação das informações será reavaliada pela Comissão de Reavaliação de Informação, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, além do disposto no art. 23 deste Decreto, deverá ser observado:

I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 24 deste Decreto;

II - a permanência das razões da classificação;

III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.

Art. 30. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC, independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.

Art. 31. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação pela Comissão Mista de Reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da negativa, ao Presidente da referida Comissão, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias e o encaminhará ao Conselho Recursal, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 21 da Lei nº. 4.127, de 2016.

Art. 32. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no Termo de Classificação de Informações - TCI.

Seção IV

Disposições Gerais

Art. 33. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei nº 8.159/1991 (Lei de arquivos públicos), observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.

Art. 34. As informações classificadas como documentos de guarda permanente, serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.

Art. 35. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.

Art. 36. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexos entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.

Art. 37. O Prefeito Municipal e os Secretários adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como, para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

Parágrafo Único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 38. O SIC publicará anualmente, até o dia 10 de julho, em sítio na Internet:

I - rol das informações desclassificadas nos últimos doze meses;

II - rol das informações classificadas em cada grau de sigilo, que deverá conter:

a) categoria na qual se enquadra a informação;

b) indicação de dispositivo legal que fundamenta a classificação; e

c) data da produção, data da classificação e prazo da classificação;

III - relatório estatístico com a quantidade de pedidos de acesso à informação, recebidos, atendidos e indeferidos; e

IV - informações estatísticas agregadas dos requerentes.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades deverão manter em meio físico as informações previstas neste artigo, para consulta pública em suas sedes.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES

E DO CONSELHO RECURSAL

Art. 39. Fica instituída a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, com a seguinte representação:

I – um servidor da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;

II – um servidor da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – um servidor da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

IV – um servidor da Controladoria Geral do Município;

V - um servidor da Procuradoria Geral do Município;

VI – um servidor do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí – FAPS;



VII – um servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

§ 1º. A indicação e nomeação da Presidência e dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal, que o fará por meio de Decreto, observando-se o disposto no Art. 19, § 1º e 2º da Lei nº. 4.127/2016.

§ 2º. O membro da comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.

§ 3º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante.

Art. 40. Compete à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I – Classificar as informações inerentes a sua unidade gestora, em qualquer grau de sigilo e justificar a classificação da informação em casos de recursos para desclassificação, observando-se o disposto no art. 26 deste Decreto;

II - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto nos arts. 24 e 26 deste Decreto;

III - propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observado o disposto na Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que regula sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

IV - subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;

V - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;

VI - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;

VII - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso a informações.

Art. 41. Compete ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações:

I - presidir os trabalhos da Comissão;

II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;

III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;

IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;

V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e

VI - remeter ao Prefeito Municipal, a ata com as decisões tomadas pelo colegiado.

Art. 42. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo Presidente.

Art. 43. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação serão tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 44. O Conselho Recursal, instituído pela Lei nº. 4.127, de 2016, será composto por ato do Prefeito Municipal, por meio de Decreto, pelos seguintes membros:

I – Procurador Geral do Município;

II – Controlador Geral do Município; e

III – Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional, contando cada um, com seu respectivo suplente.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Recursal será designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto.

Art. 45. Compete ao Conselho Recursal, Julgar os recursos administrativos apresentados contra decisão proferida, instruídos pela Comissão Mista de Reavaliação de Informação, no prazo de 20 (vinte) dias, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

Parágrafo Único - O Conselho Recursal poderá determinar que o setor, órgão ou entidade preste os esclarecimentos necessários para a avaliação do recurso.

CAPÍTULO VI DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PRIVADO

Art. 46. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e

II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.

Art. 47. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

Art. 48. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 46 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

III - ao cumprimento de decisão judicial;

IV - à defesa de direitos humanos de terceiros;

V - à proteção do interesse público geral e preponderante.

Art. 49. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 46 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.

Art. 50. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo III – Da Transparência Passiva e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.

Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:

I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 46, por meio de procuração;

II - comprovação da hipótese prevista no art. 49;

III - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.

Art. 51. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.

§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

Art. 52. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997 (Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data), em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII

DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 53. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:

I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;

II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e

III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.

§ 1º As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.

§ 2º A divulgação em sítio na internet referida no § 1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública e, mediante expressa justificativa da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não disponham de meios para realizá-la.

§ 3º As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congêneres e serão atualizadas, periodicamente.

Art. 54. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES

Art. 55. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1º As condutas ilícitas que se referem no artigo anterior, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal e, serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de que trata a Lei Municipal nº 1.983, de 31 de dezembro de 1990 e suas alterações, as infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis no 1.079, de 10 de abril de 1950, e no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 56. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar as condutas ilícitas previstas no artigo 55, estará sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - rescisão do vínculo com o Poder Público;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos; e

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I - inferior a 355 UFG's nem superior a 70.915 UFG's, no caso de pessoa natural; ou

II - inferior a 1.773 UFG's nem superior a 212.744 UFG's, no caso de entidade privada.

§ 3º A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.

§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias, contado da ciência do ato.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal responderá diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional, nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso à informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI

Seção I

Da Autoridade de Monitoramento

Art. 58. O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei n. 12.527, de 2011;

III - orientar os servidores e agentes públicos, no que se refere ao cumprimento deste Decreto;

IV - manifestar-se sobre recurso apresentado, quando solicitado, observado o disposto no art. 20 deste Decreto.

Seção II

Das Competências Relativas ao Monitoramento

Art. 59. Compete à Controladoria Geral do Município, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:

I – definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na internet e no SIC dos órgãos e entidades;

II – promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional e a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;

III – promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional e a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;

IV - monitorar a implementação da Lei nº 4.127, de 2016, concentrando e consolidando a publicação de informações estatísticas relacionadas no art. 39 deste Decreto;

V - preparar relatório anual com informações referentes à implementação da Lei nº 4.127, de 2016, a ser encaminhado à Câmara Municipal;

VI - avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e

VII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização; e

VIII - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do SIC.

Art. 60. A publicação anual de que trata o art. 39 deste Decreto terá início no mês de julho de 2018.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 61. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 62. As adequações administrativas que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

Art. 63. As secretarias, autarquias e fundações deverão proceder à avaliação e reavaliação das informações classificadas como sigilosa no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.

Art. 64. Integram-se a este Decreto os seguintes anexos:

I - Anexo I – Modelo de Termo de Classificação de Informação;

II - Anexo II – Formulário de solicitação de informação pessoa jurídica;

III - Anexo III – Formulário de solicitação de informação pessoa natural;

IV - Anexo IV – Formulário de pedido de desclassificação pessoa jurídica;

V - Anexo V- Formulário de pedido de desclassificação pessoa natural;

VI - Anexo VI – formulário de reclamação pessoa jurídica;

VII - Anexo VII - formulário de reclamação pessoa natural;

VIII - Anexo VIII – formulário de recurso à pedido de desclassificação pessoa jurídica;

IX - Anexo IX – formulário de recurso à pedido de desclassificação pessoa natural;

X - Anexo X – formulário de recurso à pedido de informação pessoa jurídica;

XI - Anexo XI – formulário de recurso à pedido de informação - pessoa natural.

Art. 65. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 12.527/2012 e Decreto Presidencial nº. 7.724/2012, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 66. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 13 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

WERITON AZEVEDO SOROLDONI
Controlador Geral do Município

Decreto nº. 10.268, de 13 de junho de 2017

Nomeia Comissão Organizadora da Festa do Distrito de São Pedro de Rates.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da Festa do Distrito de São Pedro de Rates, a ser realizada no período de 30 de junho a 02 de julho de 2017:

I) Presidente:

• Renato Faria Nogueira;

II) Tesoureiro:

• Jorge Luiz Saraiva Pereira da Silva;

III) Secretária:

• Maicon Ferreira de Paula.

Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada responsável pela abertura de conta bancária para movimentação dos recursos recebidos da Prefeitura.

Art. 3º - A Comissão ficará ainda responsável pela prestação de contas junto ao Executivo Municipal, que terá que vir impreterivelmente acompanhada dos seguintes documentos:

• Demonstrativo da Receita e Despesa;

• Ofício encaminhado a prestação de contas;

• Extrato Bancário;

• Devolução de saldos (se houver);

• Comprovante das Despesas (original).

Art. 4º - Os nomeados no presente Decreto, não acarretarão ônus e nem vínculos com a Prefeitura, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços comunitários.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 13 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 10.269, DE 13 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e conforme os termos da Lei Complementar Municipal nº 054/2013 que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Guaçuí, cria cargos de provimento em comissão e funções de confiança e do Processo nº 3.269/2017 do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. TIAGO DE OLIVEIRA FARIA, para exercer a partir de 13 de junho de 2017, o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único - A presente nomeação é demissível “ad nutum”.



Art. 2º - Os vencimentos e procedimentos para o exercício do cargo são os constantes em lei específica.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 13 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto n.º 10.270, de 13 de junho de 2017

EXONERA A PEDIDO, CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR DE GUAÇUÍ.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o Processo nº 3.286/2017, onde em fls. 02, a Sra. Marilza Silva Barbosa, requer a sua exoneração do cargo de Conselheira Tutelar Titular;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 12 de junho de 2017, a Sra. MARILZA SILVA BARBOSA, do cargo de CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de junho de 2017.

Guaçuí - ES, 13 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

JOSILDA AMORIM DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Decreto n.º 10.271, de 13 de junho de 2017

APROVA DESDOBRAMENTO DE LOTE.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 6.766/79 e suas alterações e Lei Complementar nº 065/2016 que instituiu o Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que a Sra. ELZA HELENA ZINI MOREIRA, através do processo nº

2.528/2017, requereu aprovação de Projeto de Desdobro de Lote denominado de Lote A, situado na Rua José Teixeira Valentim, Bairro São Miguel, nesta cidade, com área total de 3.141,97 m² (três mil, cento e quarenta e um metros e noventa e sete decímetros quadrados); CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Desdobro de Lote pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, através do seu Gerente de Obras, conforme assinatura do mesmo acompanhado do carimbo de aprovado junto ao referido projeto, constante do Processo nº 2.528/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins de registro imobiliário no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, o Desdobro do Lote A, situado na Rua José Teixeira Valentim, Bairro São Miguel, nesta cidade, que será desdobrado em 04 lotes, denominados de Lote A1, A2, A3 e A4, com areal total de 3.141,97 m² (três mil, cento e quarenta e um metros e noventa e sete decímetros quadrados), cujos lotes estão abaixo descritos, conforme Projeto de Desdobramento apresentado pela proprietária:

Lote A1: medindo 9,16 metros de frente, 9,16 metros de fundos, 22,00 metros na lateral direita e 22,00 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 201,52 m² (duzentos e um metros e cinquenta e dois decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Rua José Teixeira Valentim, fundos com o Lote desmembrado A3, na lateral direita com Geraldo Otoni de Souza e lateral esquerda com o lote desmembrado A2.
Lote A2: medindo 9,00 metros de frente, 9,00 metros de fundos, 22,00 metros na lateral direita e 22,00 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 198,00 m² (cento e noventa e oito metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Rua José Teixeira Valentim, fundos com o Lote desmembrado A3, na lateral direita com o lote desmembrado A1 e lateral esquerda com o Lote desmembrado A3.
Lote A3: medindo 8,00 metros de frente, 58,78 metros de fundos, 22,00 + 9,00 metros + 9,16 metros + 0,23 metros + 2,79 metros + 15,91 metros + 22,65 metros na lateral direita e 46,02 metros + 41,15 metros + 22,00 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 2.135,67 m² (dois mil, cento e trinta e cinco metros e sessenta e sete decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Rua José Teixeira Valentim, fundos com o Ribeirão Santa Catarina, na lateral direita com os Lotes A2 e A1 mais Geraldo Otoni de Souza e Prefeitura Municipal de Guaçuí e na lateral esquerda com herdeiros de Joaquim Gomes de Carvalho e o Lote A4.
Lote A4: medindo 22,21 metros de frente, 41,15 metros de fundos, 22,00 metros na lateral direita e 16,00 metros + 19,30 metros + 6,18 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 606,68 m² (seiscentos e seis metros e sessenta e oito decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Rua José Teixeira Valentim, fundos com o Lote desmembrado A3, na lateral direita com o Lote desmembrado A3 e na lateral esquerda com herdeiros de Antônio Gomes de Carvalho e Joaquim Gomes de Carvalho.

Art. 2º - O Memorial Descritivo e a Planta de Situação do Desdobramento anexos a este, levam o número deste Decreto, a assinatura da Prefeita e a Chancela do Poder Executivo Municipal, no original e em duas vias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 13 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto n.º 10.272, de 20 de junho de 2017

APROVA DESMEMBRAMENTO.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 6.766/79 e suas alterações e Lei Complementar nº 065/2016 que aprova o Plano Diretor Municipal - PDM;

CONSIDERANDO que o Sr. ROQUECHILDES ALVES DE BARROS, através do processo nº 3.545/2016, requereu aprovação de projeto de Desmembramento, com área total de 707,82 m² (setecentos e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), localizada na Avenida José Ferreira Alves, Bairro João Ferraz de Araújo, nesta cidade;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Desmembramento pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, através do seu Superintendente de Projetos e Fiscalização Urbana, conforme assinatura do mesmo acompanhado do carimbo de aprovado junto ao referido projeto, constante do Processo nº 3.545/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins de registro imobiliário no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, o Desmembramento de uma área total medindo 707,82 m² (setecentos e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrados), localizada na Avenida José Ferreira Alves, Bairro João Ferraz de Araújo, nesta cidade, de propriedade do Sr. ROQUECHILDES ALVES DE BARROS, cuja área está abaixo descrita e parcelada, conforme Projeto do Desmembramento apresentado pelo proprietário:

Lote 06: medindo 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundos por 16,47 metros na lateral esquerda e 16,47 metros na lateral direita, perfazendo uma área de 131,76 m² (cento e trinta e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, frente com a Rua Alberto Bazani, fundos com o lote 07, lateral esquerda com o lote 04 e lateral direita com o lote 08;

Lote 07: medindo 9,50 metros de frente, 9,50 metros de fundos por 16,45 metros na lateral esquerda e 16,45 metros na lateral direita, perfazendo uma área de 156,27 m² (cento e cinquenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, frente com Rua Projetada, fundos com os lotes 06 e 08, lateral esquerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 4.159, DE 27 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito especial no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo de celebração do Contrato de rateio de consórcio público da região Polo Sul – CIM, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
0900	0901	10	302				Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Saúde		
				0013	2.159		Assistência Hospitalar e Ambulatorial Cuidando da Saúde do Cidadão Transferências de recursos a Consórcios Públicos de Saúde		
						3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1201	17.546,20
						3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1203	20.154,63
TOTAL DO CRÉDITO									37.700,83

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, será utilizado o recurso orçamentário da anulação na rubrica da dotação abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
0900	0901	10	302	0013	2.159	3.3.71.70.00	Rateio Participação Consórcio Público	1201	Saúde-Recursos próprios-Saúde	37.700,83
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										37.700,83

Art. 3º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 4º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 27 de junho de 2017.

VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 10.276, DE 27 DE JUNHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e mediante os termos do permissivo da Lei Municipal nº 4.159/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no orçamento financeiro vigente, que tem objetivo de celebração do Contrato de rateio de consórcio público da região Polo Sul – CIM, conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
0900	0901	10	302				Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde Saúde		
				0013	2.159		Assistência Hospitalar e Ambulatorial Cuidando da Saúde do Cidadão Transferências de recursos a Consórcios Públicos de Saúde		
						3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1201	17.546,20
						3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1203	20.154,63
TOTAL DO CRÉDITO									37.700,83

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, será utilizado o recurso orçamentário da anulação na rubrica da dotação abaixo:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Descrição da Fonte	Valor
0900	0901	10	302	0013	2.159	3.3.71.70.00	Rateio Participação Consórcio Público	1201	Saúde-Recursos próprios-Saúde	37.700,83
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO										37.700,83

Art. 3º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 27 de junho de 2017.

VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças



com o lote 09 e lateral direita com o lote 05;
Lote 08: medindo 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundos por 16,47 metros na lateral esquerda e 16,47 metros na lateral direita, perfazendo uma área de 131,76 m² (cento e trinta e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, frente com a Rua Alberto Bazani, fundos com os lotes 07 e 09, lateral esquerda com o lote 06 e lateral direita com o lote 10;
Lote 09: medindo 9,50 metros de frente, 9,50 metros de fundos por 16,45 metros na lateral esquerda e 16,45 metros na lateral direita, perfazendo uma área de 156,27 m² (cento e cinquenta e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, frente com Rua Projetada, fundos com os lotes 08 e 10, lateral esquerda com Área Remanescente e lateral direita com o lote 07;
Lote 10: medindo 8,00 metros de frente, 8,00 metros de fundos por 16,47 metros na lateral esquerda e 16,47 metros na lateral direita, perfazendo uma área de 131,76 m² (cento e trinta e um metros e setenta e seis decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, frente com a Rua Alberto Bazani, fundos com o lote 09 e Área Remanescente, lateral esquerda com o lote 08 e lateral direita com Área Remanescente.
Art. 2º - O Memorial Descritivo e a Planta de Situação do Desmembramento anexos a este, levam o número deste Decreto, a assinatura da Prefeita e a Chancela do Poder Executivo Municipal, no original e em duas vias.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 20 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº. 10.274, de 21 de junho de 2017

Nomeia Comissão Organizadora da Festa do Distrito de São Tiago.
A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da Festa do Distrito de São Tiago, Município de Guaçuí:
I) Presidente:
• Cristina Silva Gorini;
II) Tesoureiro:

• Leonardo Araújo Marques;
III) Secretário:
• Willian da Silva Cassini.
Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada responsável pela abertura de conta bancária para movimentação dos recursos recebidos da Prefeitura.
Art. 3º - A Comissão ficará ainda responsável pela prestação de contas junto ao Executivo Municipal, que terá que vir impreterivelmente acompanhada dos seguintes documentos:
I) Demonstrativo da Receita e Despesa;
II) Ofício encaminhando a prestação de contas;
III) Extrato Bancário;
IV) Devolução de saldos (se houver);
V) Comprovante das Despesas (original).
Art. 4º - Os nomeados no presente Decreto, não acarretarão ônus e nem vínculos com a Prefeitura, de qualquer natureza e terão como reconhecimento louvores por relevantes serviços comunitários.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 21 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 10.278, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Denomina ruas no Bairro Horto Florestal.
A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam denominadas as ruas A e B, localizadas no Bairro Horto Florestal, nesta cidade, com o nome dos seguintes cidadãos:
I - Rua A com o nome do Senhor JOSÉ MATHIAS GOMES "Sr. JUCA"
Descrição da Rua denominada: primeira Rua depois da EMEF Eugênio de Souza Paixão, que se inicia na Avenida Sérgio Ricardo Januário Couzzi com término no ribeirão Santa Catarina);
II - Rua B com o nome do Senhora ROSALINA FIGUEIRA DE MEDEIROS "DONA ROSINHA"
Descrição da Rua denominada: segunda Rua depois da EMEF Eugênio de Souza Paixão, que se inicia na Avenida Sérgio Ricardo Januário Couzzi com término no ribeirão Santa

Catarina);
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 27 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 10.279, DE 27 DE JUNHO DE 2017

EXONERA A PEDIDO, GERENTE DE BENEFÍCIO DO FAPS.
A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Processo nº 3.480/2017, onde em fls. 03, a Sra. MARÍLIA GOMES FURTADO SANTANA, requer a sua exoneração do cargo comissionado acima;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 30 de junho de 2017, a Sra. MARÍLIA GOMES FURTADO SANTANA, do cargo comissionado de GERENTE DE BENEFÍCIO DO FAPS.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Guaçuí - ES, 27 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

CELMA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA GOMES
Presidente Executiva do FAPS

Decreto nº. 10.280, de 27 de junho de 2017

APROVA DESDOBRO DE LOTE.
A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 6.766/79 e suas alterações e Lei Complementar nº 065/2016 que institui o Plano Diretor Municipal;
CONSIDERANDO que o Sr. ZILTER DE PAULA MEIRELLES E OUTROS, através do processo nº 3.226/2017, requereu aprovação de Projeto de Desdobro de Lote, situado na Avenida Joaquim Machado de Faria, Bairro Quincas Machado, nesta cidade, com área total de 2.138,29 m² (dois mil, cento e trinta e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados);
CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Desdobro de Lote pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e serviços Públicos, através do seu Superintendente de Projetos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.158, DE 14 DE JUNHO DE 2017

"Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 3.601/2008 – Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo II constante da Lei Municipal nº 3.601/2008, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, e dá outras providências, a saber:

Anexo II

A que se refere o Artigo 17

Cargos de provimento em comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	REFERENCIA	VENCIMENTOS	DISTRIBUIÇÃO
Procurador Jurídico	01	CC-1	RS 5.120,00	Procuradoria
Chefe de Gabinete dos Vereadores	01	CC-1	RS 5.120,00	Presidência
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CC-1	RS 5.120,00	Presidência
Diretor Financeiro	01	CC-2	RS 4.000,00	Contabilidade
Assessor de Atividades de Gabinete dos Vereadores	01	CC-3	RS 2.205,00	Administração
Assessor de Atividades Plenárias	01	CC-3	RS 2.205,00	Administração
Assessor de Comunicação Externa	01	CC-3	RS 2.205,00	Administração
Assessor de Suporte de Atividade de Gabinete dos Vereadores	03	CC-4	RS 1.760,00	Administração
Controlador Geral de Telefonia e Recepção	01	CC-5	RS 1.350,00	Administração

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí - ES, 14 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.157, DE 06 DE JUNHO DE 2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento financeiro do exercício de 2017, no programa FMASDH (Piso de Média Complexidade para o Atendimento a Pessoa com Deficiência), conforme abaixo discriminados:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valores
1000							Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos		
	1001						Fundo Municipal de Assistência Social		
		08	243				Assistência Social		
				0010			Assistência e Criança e do Adolescente		
					2.115		Atendimento Social		
						3.3.50.43.00	Transferências de Recursos a APAE	1301	100.000,00
							Subvenções Sociais		
TOTAL DO CRÉDITO									100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos orçamentários das anulações nas rubricas das dotações abaixo:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
1001	1001	08	243	0010	2115	3.3.50.4300	Subvenções Sociais	1399	100.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO									100.000,00

Art. 3º - Os créditos suplementares serão utilizados na execução do Programa de Trabalho ora incluídos na Programação orçamentária.

Art. 4º - Fica ainda Poder Executivo autorizado a incluir as alterações no PPA - Plano Plurianual, na Lei LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e no Orçamento financeiro do exercício vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 06 de junho de 2017.

VERA LUCIA COSTA
Prefeita Municipal

HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO
Secretária Municipal de Planejamento

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças



PORTARIAS

Fiscalização Urbana, conforme assinatura do mesmo acompanhado do carimbo de aprovado junto ao referido projeto, constante do Processo nº 3.226/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins de registro imobiliário no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, o Desdobro de um Lote, situado na Avenida Joaquim Machado de Faria, Bairro Quincas Machado, nesta cidade, que será desdobrado em 04 lotes, denominados de Lote 1A, 1B, 1C e 1D, com área total de 2.138,29 m² (dois mil, cento e trinta e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados), cujos lotes estão abaixo descritos, conforme Projeto de Desdobramento apresentado pelos proprietários:

Lote 1A: medindo 26,60 metros de frente, 9,84 metros + 12,00 metros + 7,30 metros de fundos, 12,30 metros + 24,46 metros na lateral direita e 34,67 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 991,84 m² (novecentos e noventa e um metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Avenida Joaquim Machado de Faria, fundos com os Lotes 4, 5 e 6, na lateral direita com os Lotes 1B e 1D e lateral esquerda com Zélia Meireles Martinez.

Lote 1B: medindo 13,75 metros de frente, 17,76 metros de fundos, 26,31 metros na lateral direita e 24,46 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 391,87 m² (trezentos e noventa e um metros e oitenta e sete decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Avenida Joaquim Machado de Faria, fundos com o Lote 1D, na lateral direita com o Lote 1C e lateral esquerda com o Lote 1A.

Lote 1C: medindo 13,75 metros de frente, 14,00 metros de fundos, 27,35 metros na lateral direita e 26,31 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 360,48 m² (trezentos e sessenta metros e quarenta e oito decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Avenida Joaquim Machado de Faria, fundos com o Lote 1D, na lateral direita com a Avenida Agenor Luiz Thomé e lateral esquerda com o Lote 1B.

Lote 1D: medindo 12,50 metros de frente, 12,30 metros de fundos, 18,02 metros + 10,86 metros + 4,70 metros na lateral direita e 14,00 metros + 17,76 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 394,10 m² (trezentos e noventa e quatro metros e dez decímetros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Avenida Agenor Luiz Thomé, fundos com o Lote 1A, na lateral direita com os Lotes 03, 04 e Fórum de Guaçuí e lateral esquerda com os Lotes 1B e 1C.

Art. 2º - O Memorial Descritivo e a Planta de Situação do Desdobramento anexos a este, levam o número deste Decreto, a assinatura da Prefeita e a Chancela do Poder Executivo Municipal, no original e em duas vias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 27 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº. 10.281, de 27 de junho de 2017

APROVA DESDOBRAMENTO DE LOTE.

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 6.766/79 e suas alterações e Lei Complementar nº 065/2016 que instituiu o Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO que o Sr. ZILTE DE PAULA MEIRELLES E OUTROS, através do processo nº 3.224/2017, requereu aprovação de Projeto de Desdobro de Lote, situado na Rua José Alves Fernandes, Bairro Quincas Machado, nesta cidade, com área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados);

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Desdobro de Lote pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, através do seu Superintendente de Projetos e Fiscalização Urbana, conforme assinatura do mesmo acompanhado do carimbo de aprovado junto ao referido projeto, constante do Processo nº 3.224/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para fins de registro imobiliário no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, o Desdobro de um Lote, situado na Rua José Alves Fernandes, Bairro Quincas Machado, nesta cidade, que será desdobrado em 02 lotes, denominados de Lotes 05 e 06, com área total de 480,00 m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), cujos lotes estão abaixo descritos, conforme Projeto de Desdobramento apresentado pelos proprietários:

Lote 05: medindo 12,00 metros de frente, 12,00 metros de fundos, 20,00 metros na lateral direita e 20,00 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Rua José Alves Fernandes, fundos com o Lote 1A, na lateral direita com o Lote 06 e lateral esquerda com o Lote 04.

Lote 06: medindo 12,00 metros de frente, 2,16 metros + 9,84 metros de fundos, 20,00 metros na lateral direita e 20,00 metros na lateral esquerda, perfazendo uma área de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados, na frente com a Rua José Alves Fernandes, fundos com o Lote 1A e Zélia Meireles Martinez, na lateral direita com Zélia Meireles Martinez e lateral esquerda com o Lote 05.

Art. 2º - O Memorial Descritivo e a Planta de Situação do Desdobramento anexos a este, levam o número deste Decreto, a assinatura da Prefeita e a Chancela do Poder Executivo Municipal, no original e em duas vias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 27 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

LEIS

Lei nº 4.156, de 06 de junho de 2017

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, autarquia municipal, autorizado a abrir créditos adicionais especiais, conforme discriminação a seguir:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

1501.17 - Saneamento

1501.17.512 - Saneamento Básico Urbano

1501.17.512.0004 - Apoio Administrativo do SAAE

1501.17.512.0004.20130 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE

3.2.9.0.21.00 - Juros Sobre a Dívida por Contratos - Ficha nº 040.....15.000,00

4.6.9.0.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada - Ficha nº 041.....20.000,00

Total 35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura dos referidos créditos, advirão da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

15 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

1501.17 - Saneamento

1501.17.512 - Saneamento Básico Urbano

1501.17.512.0004 - Apoio Administrativo do SAAE

1501.17.512.0004.20130 - Manutenção das Atividades Administrativas do SAAE

3.1.9.1.13.00 - Obrigações Patronais - Oper. Intra-Orçam. - Ficha Nº 005.....35.000,00

Total 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 06 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

IVAN VIANA DE OLIVEIRA
Diretor Geral do SAAE

Lei nº 4.160, de 27 de junho de 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ/ES.

A Prefeitura Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Guaçuí/ES autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAÇUÍ, no valor de até R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) no exercício de 2017, contanto que atenda previamente as normas gerais instituídas pela Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do Município, conforme discriminada abaixo:

1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

1001 - Fundo Municipal de Assistência Social

08 - Assistência Social

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

0010 - Atendimento Social

2.115 - Transferência de Recursos a APAE

33504300000 - Subvenções Sociais

10000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 4.144/2017.

Guaçuí - ES, 27 de junho de 2017.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

SEBASTIANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

Heliene de Barros Coutinho Coelho

Secretária Municipal de Planejamento PORTARIA N.º 5.504, de 05 DE JUNHO DE 2017

LOCALIZA PROVISORIAMENTE PROFESSORA MUNICIPAL.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e nos termos do permissivo dos Artigos 21 - parágrafo único e 22 - § 1º da Lei Municipal nº 2.504/98 e do Processo nº 2.943/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Localizar provisoriamente, a Professora efetiva municipal AFRÂNIA REGINA PIRES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atuar como Coordenadora do Projeto DEL - Desenvolvimento em Leitura e Alfabetização Agora, com carga horária de 25 horas semanais, no período de 25/05/2017 a 22/12/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de maio de 2017.

Guaçuí - ES, 05 de junho de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 5.505, DE 05 DE JUNHO DE 2017

EXCLUI CARGA HORÁRIA ESPECIAL CONCEDIDA A PROFESSORA.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e os termos do Processo nº 2.930/17 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a partir de 01 de junho de 2017, a Carga Horária Especial de 18 horas/aula semanais, constante na Portaria nº 5.482/2017 concedida à Professora NEUCELY GOMES GLÓRIA AZEVEDO CAMPOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Guaçuí - ES, 05 de junho de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 5.506, DE 05 DE JUNHO DE 2017

EXCLUI CARGA HORÁRIA ESPECIAL CONCEDIDA A PROFESSORA.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e os termos do Processo nº 3.010/17 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir a partir de 01 de junho de 2017, a Carga Horária Especial de 04 horas/aula semanais, constante na Portaria nº 5.491/2017 concedida à Professora MÁRCIA REGINA DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2017.

Guaçuí - ES, 05 de junho de 2017.

VANDERSON PIRES VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

Portaria nº. 5.507, de 13 de junho de 2017

Concede Licença sem Vencimento para trato de interesses particulares.

A Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e na forma do disposto no Artigo 106 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1.983/90 e do Processo nº 3.083/17;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para trato de interesses particulares, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 01/08/2017 a 31/07/2021, à servidora pública municipal ANA NAZARETH DA COSTA, ocupante do cargo de Servente - Carreira I - Classe D.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 13 de junho de 2017.

MARIA ALICE CARVALHO MENDONÇA MOULIN
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

Portaria nº. 5.508, de 14 de junho de 2017

Designa servidores como gestor e fiscal de contratos.

O Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e do Processo nº 3.160/17 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Marcello Lougorn Rodolfo e Warribe Lima de Siqueira como Gestor e Fiscal, respectivamente, dos contratos listados abaixo:

• Contrato nº 028/2017 - Execução de obra de construção da quadra poliesportiva no Bairro João Ferraz de Araújo;

• Contrato nº 029/2017 - Drenagem a pavimentação na localidade denominada de Horto Florestal;

• Contrato nº 486/2016 - Pavimentação e drenagem de Ruas no Bairro Manoel Alves de Siqueira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 14 de junho de 2017.

HERMES AFONSO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 5.509, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Regulamenta a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME para o ano de 2017 e revoga a Portaria nº 5.480/2017.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010, que dispõe sobre a desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e conforme os termos do processo nº 3.212/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamenta a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, conforme listagem em anexo.

Art. 2º - A listagem que foi referida no artigo primeiro fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 5.480/2017.

Guaçuí - ES, 13 de junho de 2017.

MÁRCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ALTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

Relação Municipal de
Medicamentos Essenciais

REMUME

GUAÇUÍ-ES - 2017

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

E-mail: farmacinhabasica@gmail.com

Telefone: (28) 3553-3889

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais REMUME 2017

Colaboradores:

Maria Carolini Alves Couzi

Farmacêutica Diretora de Departamento de Assistência Farmacêutica

Analú Rinaldi Vieira



Farmacêutica da Farmácia Básica- Turno Matutino
 Renata Fernanda Alves Aguiar Andrade
 Farmacêutica da Farmácia Básica- Turno Vespertino
 Leandra Gonçalves Polido
 Farmacêutica do Caps
 Kárita Cristina de Mello Santos
 Farmacêutica do Programa SAE/CTA
 Alberico José Benicá
 Médico Clínico Geral
 José Luiz Paiva
 Médico Pediatra
 Mônica Eugênio de Paula Falleiro Mendes
 Enfermeira

Diretrizes de Padronização, Prescrição e Dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

Regulamentamos

1. Padronização

1.1- A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Farmácia Terapêutica, atualizou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), pactuando um elenco de 166 medicamentos na Assistência Farmacêutica Básica. Foram usadas como base a Relação Estadual de Medicamentos Essenciais e Excepcionais (REMEME) e a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENOME), que atendem a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde da atenção básica.

1.2- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Guaçuí – ANEXO I.

1.2.1 - Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da forma farmacêutica e concentração, e estão descritos em ordem alfabética.
 1.2.2 - A REMUME 2017 é composta por todos os medicamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundos de aquisição direta ou de repasses dos programas estratégicos do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde.

1.2.3 - Esta lista padronizada de medicamentos destina-se à dispensação aos pacientes e ao uso nas unidades da rede municipal de saúde de Guaçuí, sendo disponibilizados conforme o perfil assistencial das mesmas. Deste modo, este instrumento tem caráter delineador de condutas profissionais pautadas na melhor evidência, buscando a garantia de acesso aos medicamentos e por fim, almejando o uso seguro e racional dos mesmos.

1.2.4 - Para atualização da REMUME, o profissional deverá preencher o formulário constante no ANEXO III, descrevendo as evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas. Este formulário deverá ser enviado à Comissão para atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, que possui autonomia para avaliar e deliberar sobre a inclusão e/ou exclusão de qualquer item.

2. Prescrição

2.1 - No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as prescrições devem adotar obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira – DCB (ou seja, o nome genérico da substância ativa), instituída pela Portaria nº 1.179, de 17 de junho de 1996 da ANVISA – ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI), conforme determina o art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999.

2.1.1 – A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos na rede de serviços municipal do SUS.

2.2- A prescrição deverá ser emitida em duas vias, em português compreensível e por extenso, em letra legível, observada a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, em consonância com o art. 35, da Lei nº 5.991/73, além de conter:

- I - nome do paciente;
- II - nome do medicamento e concentração;
- III - posologia e quantidade a ser dispensada;
- IV - nome do profissional prescritor, com o respectivo carimbo contendo o número de registro no conselho da classe;
- V - data e assinatura.

2.3- A prescrição não poderá conter rasuras;

2.4 - Dos medicamentos controlados – Portaria SVS/MS nº 344/98

2.4.1- A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial poderá ser feita por período equivalente a 1 (um) mês;

2.4.2- Os medicamentos contendo substâncias da Lista B1 deverão ser prescritos em receituário comum acompanhados de Notificação de Receita B.

2.4.3- O receituário de controle especial poderá conter os medicamentos das listas C1 e B1 (acompanhados da notificação de receita B).

2.4.4- Os modelos de receituários de medicamentos controlados devem ser exatamente iguais aos descritos na Portaria nº 344/98.

2.5- A prescrição de enfermagem somente será realizada se a ação e o medicamento estiverem previamente definidos em protocolo legitimado pelo município (e/ou Ministério da Saúde).

2.6- Cabe ao prescritor definir se o medicamento é de uso contínuo, devendo, OBRIGATORIAMENTE, registrar o termo USO CONTÍNUO ao lado do nome do medicamento e questão.

2.6.1 – As prescrições de USO CONTÍNUO têm validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, conforme avaliação clínica do paciente.

3. Dispensação

3.1- Os medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão fornecidos gratuitamente, aos pacientes residentes no município de Guaçuí que tenham passado por consulta nas unidades de saúde do município ou nas unidades conveniadas ao SUS.

3.2- O fornecimento dos medicamentos se realizará através das 03 unidades de dispensação de medicamentos existentes no município com os seguintes documentos:

- I – cartão municipal;
- II – documento de identidade nos casos de medicamentos controlados.

3.2.1- Unidades de dispensação existentes no município:
 Farmácia Básica Central
 CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
 SAE/CTA – Serviço de Atendimento Especializado em DST, AIDS, HIV, Sífilis, Hepatite Virais/
 Centro de Testagem Aconselhamento.

3.3 - A dispensação de medicamentos nas unidades dispensadoras somente ocorrerá mediante a apresentação do receituário, prescrito de acordo com o disposto no item 2.

3.3.1 - É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras.

3.4.- A primeira via do receituário deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia onde será arquivada por um período de 5 (cinco) anos para fins administrativos.

3.5- Será fornecida quantidade de medicamento de uso contínuo para um período máximo de 30 (trinta) dias de tratamento, ficando a critério do farmacêutico a reavaliação dos casos em acompanhamento farmacoterapêutico.

3.5.1- Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo, o usuário deverá utilizar a 1ª via do receituário para retirar o(s) medicamento(s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor, desde que não exceda 180 (cento e oitenta) dias, onde será registrada a entrega e solicitado ao paciente um novo receituário para os próximos meses.

3.5.2- Quando a prescrição for superior a 30 dias, o paciente deverá retornar à Farmácia da unidade de saúde, para receber nova quantidade de medicamentos, com o mesmo receituário, sem necessidade de passar por nova consulta. Nesses casos, os pacientes devem retornar no

mês seguinte com a prescrição original, acompanhada de uma cópia, para receber o que ainda falta para o fim do tratamento, ou quantidade para mais 30 dias.

3.5.2.1- Os pacientes deverão trazer junto com a receita original uma cópia da mesma, para retirada dos medicamentos de uso contínuo

3.5.3- Quando se tratar de medicamento que a unidade de saúde de origem não dispõe temporariamente, o responsável pela farmácia deverá averiguar a disponibilidade do item em outra farmácia da rede e orientar o usuário a apresentar-se nesta.

3.6- No caso de medicamentos prescritos “se necessário”, “se dor”, “se febre”, como por exemplo, Paracetamol gotas e Ibuprofeno 300mg, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos respectivamente 01 (um) frasco e/ou 20 (vinte) comprimidos. Prescrições de antiinflamatórios, analgésicos e antiêrnicos com quantitativo acima de 20 comprimidos, ou 1 frasco será necessária justificativa médica.

3.7- A receita de antimicrobianos é válida, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão; a dispensação de antimicrobianos deve atender essencialmente ao tratamento prescrito. Será sempre retida na farmácia a 2ª via da receita de acordo com RDC nº 20 de 05 de Maio de 2011.

3.7.1- No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde, a receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa. Ex.: Tuberculose, Hanseníase, etc.

3.8- Os anticoncepcionais somente serão dispensados na Farmácia Básica Central.

Os receituários de anticoncepcionais terão validade de 12 meses.

3.9- A validade dos receituários dos demais medicamentos será de 10 dias a partir da data de emissão, cabendo ao farmacêutico responsável avaliar a possibilidade de dispensação após o vencimento dos mesmos.

3.10- Da dispensação dos medicamentos controlados – Portaria SVS/MS nº 344/98

3.10.1- A dispensação de medicamentos controlados se dará exclusivamente na Farmácia Básica Central, (exceto os medicamentos exclusivos para os pacientes do Caps) e somente ocorrerá mediante cumprimento do item 2.4.

3.10.2- A quantidade dispensada dos medicamentos controlados de uso contínuo será no máximo para 60 (sessenta) dias de tratamento.

3.10.3- A validade dos receituários de medicamentos controlados será de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

3.11- Dispensação de medicamento via protocolo:

3.11.2- Receituário de USO CONTÍNUO de OMEPRAZOL, só será atendido para 90 dias (03 meses) quando o médico for especialista (gastroenterologista) ou clínico com justificativa no verso da receita, senão, será dispensada quantidade para 30 (trinta) dias de tratamento conforme posologia.

3.11.3- A dispensação do medicamento ÁCIDO ASCÓRBICO é restrita aos pacientes que se submete à hemodiálise, com receituário do especialista.

3.11.4- A dispensação do medicamento SIMETICONA é restrita aos pacientes infantis e a pacientes com designação a exame clínico.

3.11.5- A dispensação das tiras teste e lancetas, é restrita aos pacientes portadores de insulinos dependentes de acordo com a Portaria Nº 2.583 de 10 de Outubro de 2007.

3.12.- A dispensação de medicamentos no CAPS é restrita aos pacientes em tratamento neste centro.

3.13- A dispensação de medicamentos no PROGRAMA SAE/CTA é restrita aos pacientes em tratamento neste centro.

3.14.- A dispensação de LEVOTIROXINA é restrita a prescrição de médico especialista (Endocrinologista), ou de clínico com justificativa no verso da receita.

4. Das Disposições Finais

4.1 - Fica padronizado que quando houver a prescrição de 01(uma) caixa, deve-se dispensar 30 comprimidos/cápsulas. Salvo exceções previstas em normas internas.

4.2 - Ficam proibidos a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça(m) os critérios citados nesta Portaria.

4.3 - Caberá ao farmacêutico responsável pela supervisão (Farmácia Central), decidir sobre os casos que não se incluem nesta Regulamentação.

ANEXO I

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Guaçuí.

1) ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E MEDICAMENTOS PARA O ALÍVIO DA ENXAQUECA

1.1 ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

Denominação genérica	Apresentação
Dipirona sódica	Comprimido 500mg Solução oral 500mg/ml
Ibuprofeno	Comprimido 300mg Solução oral 50mg/ml
Paracetamol	Comprimido 500mg Solução oral 200mg/ml

1.2 MEDICAMENTOS PARA O ALÍVIO DA ENXAQUECA

Denominação genérica	Apresentação
Cloridrato de amitriptilina	Comprimido 25mg
Paracetamol	Comprimido 500mg Solução oral 200mg/ml

1.3 MEDICAMENTO PARA DOR DERIVADO DO ÓPIO

Denominação genérica	Apresentação
Codeína	Comprimido 30mg

2) ANTIINFLAMATÓRIOS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA

2.1 ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO- ESTERÓIDES

Denominação genérica	Apresentação
Diclofenaco de potássio	Comprimido 50mg
Ibuprofeno	Solução oral 50mg/ml Comprimido 300mg
Nimesulida	Comprimido 100mg Solução oral 50mg/ml

2.2 ANTIINFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES

Denominação genérica	Apresentação
Dexametasona	Crema 0,1%
Prednisona	Comprimido 5 e 20mg

2.3 MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA

Denominação genérica	Apresentação
Ibuprofeno	Comprimido 300mg
Nimesulida	Comprimido 100mg Solução oral 50mg/ml

3) ANTIALÉRGICO, MEDICAMENTOS USADOS COMO SEDATIVOS E MEDICAMENTOS USADOS EM ANAFLAXIA

Denominação genérica	Apresentação
Fosfato sódico de prednisolona	Solução oral 3mg/ml
Loratadina	Comprimido 10mg Xarope 1mg/ml
Maleato de dexclorfeniramina	Solução oral ou xarope 0,4mg/ml

Prednisona	Solução oral ou xarope 2mg/ml
Prometazina	Comprimido 5 e 20mg Comprimido 25mg Solução injetável 25mg/ml

3.1 PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS, ALTERAÇÕES HORMONAIIS, MENINGITES TUBERCULOSAS, INFECÇÕES CAUSADAS POR PARASITAS TRICHINELLA

Denominação genérica	Apresentação
Fosfato sódico de prednisolona	Solução oral 3mg/ml

4) ANTIINFECTANTES

4.1 ANTIBACTERIANOS

4.1.1 PENICILINAS	Apresentação
Denominação genérica	Cápsula ou comprimido 500mg
Amoxicilina	Pó para suspensão oral 50mg/ml Pó para suspensão injetável 600.000 UI (S) Pó para suspensão injetável 1.200.000 UI (S) (S) restrito tratamento sífilis no Programa DST/

Benzilpenicilina benzatina

AIDS

4.1.2 CEFALOSPORINAS

Denominação genérica	Apresentação
Cefalexina	Cápsula ou comprimido 500mg

50mg/ml

Ceftriaxona*	Pó para solução injetável 1g
--------------	------------------------------

*Apenas para atendimento de protocolos do Ministério da Saúde para PEP's, infecções sexualmente transmissíveis em HIV/AIDS e infecções oportunistas nesse público.

4.1.3 MACROLÍDEOS

Denominação genérica	Apresentação
Azitromicina	Comprimido 50mg Pó para suspensão oral 40mg/mL Comprimido 500mg

Clarithromicina

4.1.5 IMIDAZÓLICOS

Denominação genérica	Apresentação
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral 40mg/ml

4.1.6 FLUORQUINOLONA

Denominação genérica	Apresentação
Ciprofloxacino	Comprimido de 500mg

4.1.7 SULFONAMIDA (DERIVADO)

Denominação genérica	Apresentação
Sulfadiazina	Comprimido 500mg (T) (T) restrito tratamento Toxoplasmose no Programa

DST/AIDS

4.1.8 TETRACICLINA

Denominação genérica	Apresentação
Doxicilina	100mg

4.1.9 TIRIMIDINA

Denominação genérica	Apresentação
Sulfametoxazol + Trimetropina	Comprimido 400/80mg Solução oral 40/8mg

4.2 ANTIFÚNGICOS

Denominação genérica	Apresentação
Fluconazol	Cápsula 150mg
Nistatina	Suspensão oral 100.000UI/ml Crema vaginal 25.000 UI/g Crema vaginal 2 %

4.3 ANTIPARASITÁRIOS

4.3.1 ANTIHELMÍNTICOS

Denominação genérica	Apresentação
Albendazol	Comprimido mastigável 400mg Suspensão oral 40mg/ml
Ivermectina	Comprimido 6mg
Mebendazol	Comprimido 100mg Suspensão oral 20mg/ml

4.3.2 ANTIPROTOZOÁRIOS

4.3.2.1 AMEBICIDA, GIARDICIDA E TRICOMONICIDA

Denominação genérica	Apresentação
Benzoilmetronidazol	Suspensão oral 40mg/ml
Metronidazol	Comprimido 250mg Comprimido 400mg Gel vaginal 10%
Secnidazol	Comprimido 1g

4.3.2.2. MEDICAMENTOS CONTRA TOXOPLASMOSE E ADJUVANTE

Denominação genérica	Apresentação
Clindamicina, cloridrato de	Cápsula de 300mg (E)
Espiramicina	Comprimido de 500mg (R) (E)
Folinato de cálcio	Comprimido de 15mg (E)
Pirimetamina	Comprimido de 25 mg (E)
Sulfadiazina	Comprimido de 500mg (E)

(R) Medicamentos restrito para tratamento de toxoplasmose no primeiro trimestre da gestação por não ultrapassar eficazmente a placenta.
 (E) Medicamento fornecido pelo Estado e dispensado no SAE/CTA municipal que atende pacientes do Programa DST/AIDS.

5) SUBSTÂNCIAS MINERAIS

Denominação genérica	Apresentação
Sais para reidratação oral	Pó para suspensão oral
Sulfato ferroso	Comprimido 40mg Fe Solução oral 25mg/ml Fe

6) VITAMINAS

Denominação genérica	Apresentação
Ácido fólico	Comprimido 5mg



	Vitaminas do complexo B Comprimido	Ácido acetilsalicílico Comprimido 100 mg		16.1.2 INIBIDORES DE TRANSCRIPTASE REVERSA ANÁLOGOS DE NUCLEOSÍDEO/NUCLEOTÍDEO Medicamentos Lamivudina	Apresentação Comprimido 150mg Solução oral 10mg/ml Comprimido 300mg Solução injetável 10mg/ml Comprimido de 300mg + 150mg
7) MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA NERVOSO CENTRAL E PERIFÉRICO		10) MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTÓRIO		16.1.3 INIBIDORES DE TRANSCRIPTASE REVERSA NÃO ANÁLOGOS DE NUCLEOSÍDEO Efavirenz Nevirapina	Comprimido de 600mg Comprimido de 200mg
7.1 ANTICONVULSIVANTES		10.1 ANTIÁCIDOS		16.1.4 INIBIDORES DE PROTEASE Atazanavir , sulfato Lopinavir + ritonavir Ritonavir	Cápsula de 150mg Comprimido de 200mg + 50mg Cápsula de 100mg
Denominação genérica Carbamazepina Comprimido 400mg	Apresentação Comprimido 200mg	Denominação genérica Hidróxido de alumínio	Apresentação Suspensão oral 62mg/ml		
Clonazepam Diazepam Fenitoína sódica Fenobarbital	Suspensão oral 20mg/ml Comprimido 2mg Comprimido 10mg Comprimido 100mg Comprimido 100mg	10.2 ANTI-SECRETORES	Apresentação Cápsula 20mg Comprimido 150 mg Solução oral 15mg/ml		
Valproato de sódio ou ácido valpróico valpróico)	Solução oral 40mg/ml Cápsula 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	Denominação genérica Amoxicilina Claritromicina Metronidazol	Apresentação Cápsula ou comprimido 500 mg Comprimido 500mg Comprimido 250 mg		
	Xarope 250mg/5mL	10.3 ANTIMICROBIANOS (ERRADICAÇÃO DE HELICOBACTER PYLORI)		17) TRATAMENTO DA CARÊNCIA DE VITAMINA C PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL Denominação genérica Ácido ascórbico (* Medicamento de uso exclusivo de pacientes de tratamento de Hemodiálise)	
7.2 ANTIDEPRESSIVOS		10.4 ANTIEMÉTICO		18) MEDICAMENTO ANTIREFLUXO Denominação genérica Domperidona	Apresentação Comprimido 500mg (*) Comprimido 10mg Suspensão oral 1mg/ml
Denominação genérica Clomipramina Cloridrato de amitriptilina Fluoxetina Nortriptilina Sertralina	Apresentação Comprimido 25mg Comprimido 25mg Cápsula ou comprimido 20mg Cápsula 25mg Comprimido 50mg	Denominação genérica Bromoprida	Apresentação Comprimido 10mg Solução oral 4 mg/ml Comprimido 10 mg Solução oral 4mg/ml		
7.3 ESTABILIZADORES DE HUMOR		11) MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA RESPIRATÓRIO		19) MEDICAMENTOS QUE ATUAM NA PREVENÇÃO DE COMPLICAÇÕES DE RESFRIADOS COMUM E DA GRIPE	
Denominação genérica Carbamazepina	Apresentação Comprimido 200mg Comprimido 400mg Suspensão oral 20mg/ml	11.1 ANTIASMÁTICOS		19.1 RINOFARINGITES, SINUSITES E OTITES	
Carbonato de lítio Valproato de sódio ou ácido valpróico valpróico)	Comprimido 300mg Cápsula 288mg (equivalente a 250mg ácido valpróico)	Denominação genérica Aminofilina Prednisona Sulfato de salbutamol	Apresentação Comprimido 100 mg Comprimido 5 e 20 mg Aerossol solução 100mcg/dose	19.2 BRONQUITES AGUDAS, PNEUMONIA E OUTRAS COMPLICAÇÕES DO PROCESSO RESPIRATÓRIO	
	Xarope 250mg/5mL	11.2 MUCOLÍTICOS/ EXPECTORANTE		Denominação Genérica Acetilcisteína (*)	Apresentação Envelope granulado 200mg Envelope granulado 600mg (*restrito paciente em tratamento no SAE/CTA-UDM HIV/AIDS.
7.4 ANTICOLINÉRGICOS		Denominação genérica Acebrofilina	Apresentação Xarope 25mg/ml Xarope 50mg/ml Xarope adulto 30 mg/ml Xarope pediátrico 15mg/ml	20) MEDICAMENTO PARA BAIXA DE COLESTEROL NO SANGUE	
Denominação genérica Biperideno Prometazina	Apresentação Comprimido 2mg Comprimido 25mg Solução injetável 25mg/ml	Cloridrato de ambroxol		Denominação genérica Atorvastatina(*) (**) Ciprofibrato(*) (**) Fenofibrato(*) (**) (*restrito paciente em tratamento no SAE/CTA-UDM HIV/AIDS. (**) fornecimento para até 30 dias; tempo para abertura de processo ao Estado.	Apresentação Envelope granulado 200mg Envelope granulado 600mg
7.5 MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DOENÇA DE PARKINSON		12) MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA ENDÓCRINO			
Denominação genérica Levodopa + benserazida	Apresentação Comprimido 200mg + 50mg	12.1 HORMÔNIOS TIREOIDIANOS, MEDICAMENTOS ANTITIREOIDIANOS E ADJUVANTES			
7.6 ANTIPSICÓTICOS		Denominação genérica Levotiroxina sódica	Apresentação Comprimido 25 mcg e 50 mcg		
Denominação genérica Cloridrato de clorpromazina Decanoato de Haloperidol Enantato de Flufenazina Haloperidol	Apresentação Comprimido 25mg e 100mg Solução injetável 70,52mg/ml Solução injetável 25mg/ml Comprimido 5mg Solução injetável 5mg/ml	12.2 TRATAMENTOS PARA DIABÉTICOS			
Levomopromazina Pimozida Tioridazina	Comprimido de 100mg Comprimido de 4mg Comprimido de 100mg	12.2.1 INSULINAS			
		Denominação genérica Insulina humana NPH Insulina humana regular	Apresentação Suspensão injetável 100UI/ml Solução injetável 100UI/ml		
7.7 ANSIOLÍTICOS E HIPNO-SEDATIVOS		12.2.2 USO EXCLUSIVO PARA INSULINO DEPENDENTES			
Denominação genérica Bromazepam Clonazepam Diazepam	Apresentação Comprimido 3mg Comprimido 2mg Comprimido 10mg	Denominação genérica Lancetas Seringas subcutânea Tira – teste / fita de glicemia	Apresentação Para teste de glicose Para aplicação de insulina 1ml Para teste de glicose		
8) MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL		13) MEDICAMENTOS TÓPICOS USADOS EM PELE, MUCOSAS E FÂNEROS			
8.1 MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA INSUFICIÊNCIA CARDÍACA		13.1 ANTIINFECTANTES			
Denominação genérica Digoxina Furosemida	Apresentação Comprimido 0,25mg Comprimido 40mg	Denominação genérica Metronidazol Nistatina	Apresentação Creme vaginal 5% Suspensão 100.000 UI/ml Creme vaginal 25.000UI/g Creme vaginal 2 % Creme Dermatológico Pomada dermatológica 5mg+25UI/g		
8.2 MEDICAMENTOS ANTIARRÍTMICOS		13.2 ANTIPRURIGINOSO E ANTIINFLAMATÓRIO			
Denominação genérica Cloridrato de Verapamil	Apresentação Comprimido 80mg	Denominação genérica Dexametasona	Apresentação Creme 0,1 %		
8.3 MEDICAMENTOS USADOS EM CARDIOPATIA ISQUÊMICA		13.3 ESCABICIDA , PEDICULICIDA E ANTIPARASITÁRIO			
Denominação genérica Ácido acetilsalicílico Besilato de anlodipino Cloridrato de verapamil	Apresentação Comprimido 100mg Comprimido 5mg Comprimido 80mg	Denominação genérica Permetrina	Apresentação Loção 1 %		
8.4 ANTI-HIPERTENSIVOS		14) ANTIESPASMÓDICO E ANTICOLINÉRGICOS			
8.4.1 DIURÉTICOS		Denominação genérica Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	Apresentação Comprimido 10mg+250mg		
Denominação genérica Furosemida	Apresentação Comprimido 40mg(***)	Escolpolamina , butilbrometo + dipirona sódica Simeticona	Solução oral 6,67mg + 333,4mg/ml Comprimido 40mg Solução oral 75mg/ml		
8.4.2 BLOQUEADORES ADRENÉRGICOS		15) CONTRACEPTIVOS			
Denominação genérica Metildopa	Apresentação Comprimido 500mg	Denominação genérica Acetato de Medroxiprogesterona Enantato de noretisterona + valerato de estradiol Ethinilestradiol + Levonorgestrel Noretisterona	Apresentação Solução injetável 150 mg/ml Solução injetável (50 mg + 5mg)/ml Comprimido ou drágea 0,03mg + 0,15 mg Comprimido 0,35 mg		
8.4.3 BLOQUEADOR DE CANAIS DE CÁLCIO		16)PROGRAMA DST/AIDS E INFECÇÕES OPORTUNISTAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE			
Denominação genérica Besilato de anlodipino Cloridrato de verapamil	Apresentação Comprimido 5mg Comprimido 80mg	16.1 – ANTIVIRAIS e ANTIRRETROVIRAIS			
9) MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SANGUE		16.1.1 INIBIDORES DA POLIMERASE VIRAL			
9.1 ANTIANEMICOS		Denominação genérica Aciclovir	Apresentação Comprimido 200mg Creme 50mg/g*		
Denominação genérica Ácido fólico Sulfato ferroso Solução oral 25mg/ml	Apresentação Comprimido 5mg Comprimido 40mg Fe				
9.2 ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIO					
Denominação genérica	Apresentação				



51	Clorpromazina 25 mg – comprimido	1 e 3
52	Codeína 30mg – comprimido	2
53	Complexo B – comprimido	1 e 3
54	Complexo B – suspensão	1
55	Dexametasona 1mg/g (0,1%) – creme	1 e 2
56	Dexclorfeniramina Maleato 0,4mg/ml – suspensão	1 e 2
57	Dexclorfeniramina Maleato 2mg/ml – suspensão	1 e 2
58	Diazepam 10mg – comprimido	1 e 3
59	Diclofenaco de potássio 50mg – comprimido	1
60	Digoxina 0,25mg – comprimido	1
61	Dipirona 500mg – comprimido	1 e 2
62	Dipirona 500mg/ml – solução oral	1 e 2
63	Domperidona – suspensão oral	1
64	Domperidona 10mg – comprimido	1 e 2
65	Doxicilina 100mg-comprimido	2
66	Efavirez 600mg – comprimido	2
67	Enantato de Flufenazina 25mg/ml – injetável	3
68	Espiramicina 500mg – comprimido	2
69	Fenitoína 100mg – comprimido	1 e 3
70	Fenobarbital 100mg – comprimido	1 e 3
71	Fenobarbital 40mg/ml - gotas	1
72	Fenofibrato 200mg – comprimido	2
73	Fluconazol 150mg – comprimido	1 e 2
74	Fluoxetina 20mg – comprimido	3
75	Folinato de Cálcio 15mg – comprimido	2
76	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml – suspensão	1
77	Furosemida 40mg – comprimido	1
78	Haloperidol 5mg – comprimido	1 e 3
79	Haloperidol 5mg/ml - injetável	3
80	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml – injetável	3
81	Hidrox. Alumínio 62mg/ml – suspensão	1
82	Ibuprofeno 300mg – comprimido	1 e 2
83	Ibuprofeno 50mg/ml – suspensão oral	1 e 2
84	Invermectina 6mg – comprimido	2
85	Lamivudina 10mg/ml – Solução oral	2
86	Lamivudina 150mg – comprimido	2
87	Lancetas	1
88	Levodopa+Benserazida 200mg + 50mg – comprimido	1
89	Levomopromazina 100mg – comprimido	3
90	Levotiroxina 25mcg – comprimido	1
91	Levotiroxina 50mcg – comprimido	1
92	Lopinavir + ritonavir 200mg/50mg – comprimido	2
93	Loratadina 10mg – comprimido	1 e 2
94	Loratadina 1mg/ml – suspensão	1 e 2
95	Mebendazol 100mg – comprimido	1
96	Mebendazol 20mg/ml – suspensão	1
97	Metildopa 500mg – comprimido	1
98	Metoclopramida 10mg – comprimido	1 e 2
99	Metoclopramida 4mg/ml – gotas	1
100	Metronidazol 250mg – comprimido	1 e 2
101	Metronidazol 400mg – comprimido	2
102	Metronidazol gel Vaginal 10%	1
103	Miconazol, nitrato de 2% + aplicadores creme vaginal	1 e 2
104	Neomicina + bacitracina – pomada	1 e 2
105	Nevirapina 200mg – comprimido	2
106	Nimesulida 100mg – comprimido	1
107	Nimesulida 50mg/ml – gotas	1
108	Nistatina 1000.000UI/ml – suspensão oral	1 e 2
109	Nistatina 25.000UI/ml creme vaginal	1
110	Nitrato de Miconazol Creme Dermatológico	1
111	Nitrato de Miconazol Creme Vaginal	1
112	Nortripilina 25mg - comprimido	3
113	Omeprazol 20mg – comprimido	1 e 2
114	Paracetamol 200mg/ml – solução oral	1 e 2
115	Paracetamol 500mg – comprimido	1
116	Permetrina 5% - loção	1
117	Pimozida 4mg – comprimido	3
118	Prednisona 20mg – comprimido	1 e 2
119	Prednisona 5mg – comprimido	1
120	Prometazina 25mg - comprimido	3
121	Prometazina 25mg/ml - injetável	3
122	Ranitidina Clorid. 150mg – comprimido	1
123	Ritonavir 100mg – cápsula	2
124	Sais para Reidratação Oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio dihidrato).	1 e 2
125	Secnidazol 1.000mg – comprimido	2
126	Seringa Subcutânea para Insulina 1ml	1
127	Sertralina 50mg – comprimido	3
128	Simeticona 15ml – gotas	1
129	Simeticona 40mg – comprimido	2
130	Sulfadiazina 500mg – comprimido	2
131	Sulfametoxazol + Trimetopina 40/8 mg/ml – suspensão	1 e 2
132	Sulfametoxazol +Trimetopina 400/80 mg – comprimido	1 e 2
133	Sulfato de Neomicina 5mg + Bacitracina Vmíca 250 U/g 10g – pomada	1
134	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml – xarope	1
135	Sulfato Ferroso 125 mg/ml – gotas	1
136	Sulfato Ferroso 40 mg – comprimido	1
137	Tenofonir desoproxila, fumarato 300mg – comprimido	2
138	Tioridazina 100mg - comprimido	3
139	Tira-Teste – fita de glicemia	1
140	Zidovudina + Lamivudina 300mg/150mg – comprimido	2
141	Zidovudina 10mg/ml – Solução injetável	2

Obs:
Local de dispensação:
Farmácia Básica Municipal = 1
Programa SAE/CTA (Serviço de Atendimento Especializado em DST, AIDS, HIV, Sífilis e Hepatites Virais) = 2
Programa CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) = 3

ANEXO III

MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL DISPONÍVEL NA REDE

• NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B (RECEITA AZUL – B1)
Bromazepam 3mg
Clonazepam 2mg
Diazepam 10mg

• RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL (DUAS VIAS – C1)
Ácido Valproico 250mg e 500mg/ml
Amitriptilina 25mg e 75mg
Biperideno 2mg
Carbamazepina 200mg, 400mg e 200mg/ml
Carbonato de Lítio 300mg
Clomipramina 25mg
Clorpromazina 25mg e 100mg
Enatato de Flufenazina 25mg/ml
Fenitoína 100mg
Fenobarbital 40mg/ml e 100mg
Fluoxetina 20mg
Haloperidol 5mg e 5mg/ml (injetável)
Haloperidol, decanoato 70,52mg/ml (injetável)
Levomoprometazina 100mg
Nortripilina 25mg
Pimozida 4mg
Sertralina 50mg
Tioridazina 100mg

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA REMUNE –
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAS

Tipo de Proposta:

() Inclusão () Exclusão () Alteração

Nome genérico (DCB) e concentração:

Forma farmacêutica:

() Comprimido () Cápsula () Drágea () Solução oral
() Xarope () Supositório () Ampola () Frasco-ampola
() Creme () Pomada () Outra. Especificar: _____

Indicação terapêutica principal:

Justificativa terapêutica para a solicitação de inclusão/exclusão:

Evidências clínicas e/ou econômicas que justifiquem a solicitação (eficácia, efeitos colaterais, contra-indicações, precauções, toxicidade, custo/benefício, custo médio do tratamento, etc.) com as referências bibliográficas:

ANEXO V

Farmácia Cidadã
Disponibiliza medicamentos para o tratamento de doenças raras e de alto custo. São doenças que podem acarretar sérios danos, perda de qualidade de vida, incapacitação para o trabalho, redução da expectativa de vida e óbitos, como: Osteoporose, Hepatite C, Artrite reumatóide, Esquizofrenia refratária, Asma grave, Doença de Parkinson, Distonias, Espasticidade, Glaucoma, Hipertensão pulmonar, DPOC e Déficit de atenção, entre outras.

Endereço: Avenida Marechal Floriano, 86
Telefone: (28) 3553-4586
Farmacêutica - **Renata Fernanda Alves Aguiar Andrade**

Farmácia Básica Municipal
Endereço- Avenida Marechal Floriano, 86
Telefone- (28) 3553-3889
Farmacêuticas- **Analú Rinaldi Vieira**
Renata Fernanda Alves Aguiar Andrade

Farmácia Programa SAE/CTA
Endereço- Avenida Espírito Santo (antigo Posto de saúde)
Telefone- (28) 3553-3865
Farmacêutica - **Kárita Cristina de Mello Santos**

Farmácia Caps
Endereço- Rua Francisco Ourique, nº197
Telefone- (28) 3553-1268
Farmacêutica - **Leandra Gonçalves Polido**

Portaria n.º 5.510, de 13 de junho de 2017

Nomeia Comissão Farmácia Terapêutica.
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e conforme os termos do Processo nº 3.198/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os abaixo relacionados para comporem a CFT (Comissão Farmácia Terapêutica):

- I) Alberico José Benicá – médico clínico geral;
- II) Analú Rinaldi Vieira – farmacêutica;
- III) Grazielle Mapeli Couzzi Guilhon – Nutricionista;

- IV) Gustavo Pires – médico;
- V) José Luiz Paiva – médico pediatra;
- VI) Leandra Polido – farmacêutica do programa CAPS;
- VII) Liendew Nery – odontólogo;
- VIII) Maria Carolini Alves Couzi – farmacêutica;
- IX) Mônica Falleiro – enfermeira;
- X) Renata Andrade – farmacêutica;
- XI) Priscila Chambela Malfacini Pirovani – Farmacêutica Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 5.463/2016.
Guaçuí – ES, 13 de junho de 2017.

MARCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 5.511, DE 26 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.
O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 2.269/17, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em fls. 02, o Secretário Municipal de Saúde, informa que o Ponto Eletrônico de Frequência instalado no Centro Integrado à Saúde Dr. Paulo Cesar Antunes, foi encontrado danificado com vestígios de água (molhado), conforme relatado por diversos funcionários que trabalham naquele local;

CONSIDERANDO que é dever do Município na conservação, manutenção e proteção de seu Patrimônio Público, devendo este investigar e apurar casos que estranhamente venham a ocorrer contra algum deles, através de competente comissão designada para tal finalidade.
Resolve:

Art. 1º. Nomear os abaixo relacionados para comporem Comissão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, as responsabilidades e, se possível, a identificação se for o caso, do servidor responsável pelos danos causado ao Ponto Eletrônico de Frequência instalado no Centro Integrado à Saúde Dr. Paulo César Antunes:

- I) Ronaldo dos Santos Pimenta – servidor efetivo;
- II) Juliana Rodrigues Miranda Nolasco – servidora efetiva;
- III) Ivane Alves Pereira Mendonça – servidora efetiva.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, desde que justificadamente, para conclusão das atividades e apresentação do relatório final.

Art. 3º. As funções desempenhadas no âmbito da Comissão ora nomeada, não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Guaçuí – ES, 26 de junho de 2017.

MARCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 5.512, DE 26 DE JUNHO DE 2017

Nomeia equipe de Vigilância Sanitária – Autoridade Sanitária Municipal.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.733/2010, que dispõe sobre a desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Guaçuí, bem como o Decreto nº 7.255/2010 que regulamenta a referida Lei e conforme os termos do processo nº 3.450/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir da presente data, os profissionais abaixo relacionados para compor a Equipe de Vigilância Sanitária – Autoridade Sanitária Municipal, com a finalidade de desenvolverem ações de orientação e inspeção sanitária, a saber:

- a) Marcelo Martins Gomes Coelho
Veterinário
Autoridade Fiscal
CRMV-ES: 1197/ES

- b) Luis Eduardo Machado Lamatina
Enfermeiro
Autoridade Fiscal
COREMES: 124572

- c) Priscila Chambela Malfacini Silva Pirovani
Farmacêutica
Autoridade Fiscal
CRF-ES: 5896

- d) Carlos Antônio Figueiredo Côgo
Agente Fiscal
Fiscal Sanitário
CPF: 096.778.617-78

- e) Fernanda Braga da Silva
Nutricionista
Autoridade Fiscal
CRN: 09100378

Parágrafo único – A Equipe ora nomeada, tem como finalidade primordial a realização de atividades de inspeções sanitárias quando solicitados, de acordo com a especialidade de cada um, atendendo comunicado prévio do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Os nomeados no artigo anterior, não terão nenhuma gratificação adicional em suas remunerações, pelas atividades de inspeções sanitárias, na qualidade de Autoridade Sanitária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 5.328/2016.
Guaçuí – ES, 26 de junho de 2017.

MARCIO CLAYTON DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município



Realizado Encontro dos Produtores de Flores e Plantas Ornamentais/Sul Caparaó

O Dia Mundial do Meio Ambiente foi comemorado pelos produtores de flores da Associação de Flores e Plantas Ornamentais/Sul Caparaó – SULCAFLOR com um grande encontro realizado no dia 5, na propriedade do Marcus Emílio, no sítio Sant'ana localidade de São Romão zona rural de Guacuí.

A realização do encontro foi em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Alimentar; SEBRAE; INCAPER; SENAI; SENAR; e Agentes de Crédito do município.

O evento teve como objetivo a qualificação e busca por informações e atualizações da floricultura, além de troca de experiências com o proprietário do sítio que apresentou seu cultivo de flores. O encontro superou as expectativas, o clima entre os produtores estava ótimo e a sintonia entre todos foi nítida, proporcionando um grande avanço para a floricultura da região.

Com um público de boa representação de aproximadamente 100 pessoas com interesse no desenvolvimento da floricultura no Sul do Estado, foi possível

através do comprometimento dos associados e entidades realizadoras alcançar o objetivo proposto, obtendo um grande sucesso.

O evento contou com a presença de representantes dos municípios de: Guacuí, Alegre, Muqui, Vargem Alta, Conceição do Castelo, Cachoeiro de Itapemirim, Ibitirama e Divino de São Lourenço. Além destes participaram do encontro representantes da Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente; SEBRAE; SICOOB; Safra Consultoria e Prafazenda.



Em parceria, Secretaria de Meio Ambiente promove ações de conscientização

A Secretaria de Meio Ambiente (Semmam) promoveu no dia 14 um plantio de 130 mudas de justiça-vermelha ao longo da Avenida Beira Rio, complementando as que já estão plantadas no local. A ação contou com o apoio da Secretaria de Educação por meio de 16 alunos do 5º ano da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antônio de Carvalho, localizada no distrito de São Tiago, fazendo parte da campanha “Guacuí é nossa casa. Juntos, vamos cuidar”.

As mudas foram adquiridas por meio de uma parceria público-privada, sendo doadas pela floricultura Gota de Orvalho que apoia a campanha. Participaram do plantio, além do secretário de Meio Ambiente Roberto Martins, a prefeita Vera Costa, a diretora da escola Jaqueline Vieira Paraíso Ferreira e os professores Warlen Figueira Rossi e Lígia Machado, tendo também a participação do secretário de Educação Vanderson Pires Vieira, o qual realizou uma breve explanação sobre a importância do evento.

Durante o plantio os alunos realizaram uma limpeza às margens do “calçadão” da avenida e no local onde estava sendo realizado o plantio, sendo recolhidos oito sacos de lixo, em sua maioria copos



plásticos, sapatos, garrafas de vidro e de plástico, peças de roupas, sacolas, cadeira quebrada, dentre outros. Todos os alunos estavam sendo monitorados e orientados por uma equipe de adultos, além de estar usando luvas como proteção.

Segundo o aluno Vinícius Ribeiro Oliveira, 10 anos, residente na localidade de Sossego, distrito de São Tiago, infelizmente os lixos recolhidos no local são os mesmos que as pessoas lançam ao meio ambiente no distrito em que reside. Já a aluna Thainara Gomes das Graças, 10 anos, residente na sede do distrito de São Tiago, a atividade foi muito im-

portante e gostaria que fosse realizada mais vezes. “A atividade foi muito legal e quando voltarmos para nossas casas vamos, comentar com nossos pais o que fizemos hoje. Esse plantio vai embelezar ainda mais esse local, principalmente porque todo o lixo foi retirado. Isso é importante para a natureza”, concluiu.

O entusiasmo das crianças era visível, e a cada lixo recolhido erguiam as mãos com um sorriso no rosto e certo espanto por encontrarem objetos que certamente não deveriam estar naquele local degradando o meio ambiente.

Segundo o secretário de Meio Ambiente Roberto Martins, outro

trecho ainda receberá o plantio. “Nessa primeira etapa plantamos 130 mudas. Vamos complementar nos próximos dias o outro trecho da Avenida Beira Rio até o pontilhão, realizando também a limpeza com outros alunos. Contudo, é importante que as pessoas se sensibilizem, participem e joguem o lixo no lixo. Isso é cidadania, consciência e, sobretudo, uma questão de educação”.

A Semmam por meio da campanha “Guacuí é nossa casa. Juntos, vamos cuidar”, está ao dispor para novas parcerias, bem como a sugestões. Quem quiser participar poderá entrar em contato na sede em horário comercial.

SAIBA MAIS



Justicia-vermelha
(*Megaskepasma erythrochlamis*)

Planta arbustiva de altura entre 2,50 a 3,0 metros de grandes dimensões, forma irregular. Folhas grandes cor verde claras, textura coriácea com nervuras marcadas.

As flores são brancas e pequenas inseridas em brácteas vermelhas que formam grande inflorescência do tipo espiga, na ponta dos ramos e acima da planta.

Floresce na primavera e verão com as inflorescências permanecendo por longo tempo na planta. As flores atraem beija-flores, como todas as plantas desta família.



Agência de Treinamento Municipal foi reinaugurada em Guaçuí

A agência em Guaçuí foi inaugurada no ano de 2014 e já qualificou cerca de 1.200 pessoas



Atendendo uma demanda regional do município, que hoje contém 113 mil habitantes, o presidente do Sistema Findes Marcos Guerra, reinaugurou juntamente com a Prefeita Vera Costa e diversas autoridades o novo espaço da Agência de Treinamento Municipal “Jayme de Paiva Neto”, no dia 14 de junho. As Agências de Treinamen-

to Municipal (ATM) são instituídas pelo Sistema Findes em parceria com as prefeituras e têm como objetivo qualificar mão de obra em diversas áreas, ampliando oportunidades e gerando renda para a população.

A agência está localizada no prédio da Geração e Renda “Maria Mercedes Vargas Müller”, na Rodovia 482, KM



94, s/nº - Bairro João Ferraz de Araújo. Com o novo espaço, mais amplo e moderno a ATM de Guaçuí comportará quatro salas de aula, e a sede do Núcleo da Findes na cidade

e região, um refeitório e uma sala/cozinha para qualificar moradores nos cursos da área de panificação.

Inicialmente serão ofertados 140 vagas gratuitas nos cursos

de comandos elétricos, confeiteiro, modelista, montador e reparador de computadores além de garantir a continuidade das duas turmas de mecânico de automóveis leves.

Secretário de Estado da Cultura participa de reunião de trabalho em Guaçuí

Com o propósito de buscar parcerias junto ao governo do Estado, no processo de preservação da memória histórica e Cultural do município, o Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Sr. Leonardo Ridolfi recebeu no dia 14, o Secretário de Estado da Cultura, Sr. João Gualberto Vasconcelos para tratar de assuntos relevantes ao Patrimônio material e imaterial do Município. Na oportunidade, foram discutidas ações referentes ao tombamento de importantes construções, monumentos e outros bens patri-

moniais de Guaçuí.

Participaram da reunião, o Presidente em exercício da Câmara Municipal Vereador Marcos José Rodrigues, o Presidente do Conselho de Patrimônio Cultural de Guaçuí Miguel Aparecido Teodoro, o ator e diretor do Grupo Teatral Gota, Pó e Poeira, Carlos Ola e a Superintende de Cultura Cristina Gorini.

Preservar o patrimônio cultural é preservar a soma dos bens culturais de um povo, é proteger os portadores de valores que podem ser deixados para as futuras gerações.





Canteiros da Praça João Acacinho recebem atenção especial

O trabalho faz parte da Campanha "Guaçuí é nossa casa. Juntos, vamos cuidar".



Além dos constantes cuidados com os canteiros que compõem a Praça João Acacinho, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semmam), providenciou a substituição de cerca de 180 estacas de madeira substituindo as antigas que estavam deterioradas, algumas totalmente sem condições de uso, além de uma nova corda bem mais resistente, protegendo um dos nossos mais belos conjuntos de canteiros, com várias espécies de flores e plantas, além da poda de limpeza.

A parceria com a secretaria de Obras proporcionou uma nova pintura nos bancos, meio-fios,

limpeza nas calçadas, com a iluminação recebendo manutenção constante, tornando o local ainda mais belo e consequentemente prazeroso e seguro para os frequentadores.

O trabalho está inserido na Campanha: "Guaçuí é nossa casa. Juntos, vamos cuidar", e foi acelerado nos últimos dias para que os muitos visitantes que vieram participar do primeiro Festival de Inverno, pudessem desfrutar das muitas belezas do município.

Segundo o secretário de Meio ambiente, Roberto Martins é importante cuidar cada vez mais de nossas praças, tornan-



do-as cada vez mais acolhedoras ambientalmente, para que se tornem ponto de encontro para lazer e eventos culturais, minimizando os problemas urbanos enfrentados na atualidade, como a poluição do ar, ruídos em excesso e o estresse por conta dos compromissos e a correria do cotidiano. "Uma praça com um jardim flori-

do bem cuidado, harmoniza o ambiente, trazendo benefícios tanto para a saúde quanto para o bem-estar da população. Contudo, a qualidade do ambiente urbano depende muito da participação de todos, especialmente na Praça João Acacinho, onde é importante que as pessoas colaborem e não joguem lixo nas calçadas e can-

teiros praticando bons hábitos que venham a ajudar a todos", concluiu.

A Campanha, Guaçuí é nossa casa. Juntos, vamos cuidar, tem como objetivo chamar a atenção da população para a participação de todos no cotidiano da cidade, realçando as atitudes que devem ser evitadas e por hábitos que ajudam a todos.

Vice-governador visita Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí

Durante a manhã do dia 16, a Prefeita Vera Costa participou de uma agenda de trabalho no Hospital, acompanhada do Vice-Governador César Conalogo, Vereadores, Médicos, Autoridades e pela Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí. O hospital conta com equipamentos de alta tecnologia para a realização de ressonância, tomografia, densitometria óssea, mamografia e ultrassonografia.

A Prefeita Vera, aproveitou a visita e solicitou mais uma vez ao Governo do Estado, o retorno do repasse financeiro para



que a Santa Casa possa realizar novamente cirurgias de urgência e emergência.

Por mês, são realizados mais de 600 atendimentos pelo SUS, na Santa Casa.





Prefeitura dá início às atividades do CEMEI “Maria Célia de Paula Muruci” com aula inaugural

O Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI “Maria Célia de Paula Muruci” iniciou suas atividades na manhã do dia 20, com aula inaugural que contou com a presença da Prefeita Vera Costa, do Secretário de Educação Vanderson Pires, Vereadores, Funcionários da Secretaria de Educação, Pais de Alunos, Secretários Municipais, profissionais do CEMEI e da Diretora Mitian Soares.

A aula inaugural marca o início do funcionamento do CEMEI, que conta com 12 funcionários, e com um excelente corpo administrativo de professores, serventes e cozinheira.

Construído através de uma parceria do município com o Governo Federal e projetado de acordo com as normas de segurança, o CEMEI possui estrutura arquitetônica moderna, adequada para a prática da educação infantil e maternal.

Com 83 vagas ocupadas, a unidade escolar recebe crianças de zero a cinco anos de idade. Conta com salas de aulas com mobiliário adequado a faixa etária das crianças, brinquedoteca, cozinha, espaço para recreação, banheiros, lavabos, área para higienização de crianças recém-nascidas e parquinho infantil, além de vasta área aberta e gramada para realização de atividades lúdicas. Um berçário recebe as crianças que tem cuidados em tempo integral possibilitando que seus pais trabalhem com tranquilidade.



Segundo a Diretora Mitian Soares, o modelo do CEMEI atende a nova orientação didática pedagógica do Ministério da Educação, que consiste em manter as crianças em tempo integral na creche, com cuidados de saúde, alimentação, recreação dentre outros.

O Secretário de Educação Vanderson Pires, disse da satisfação em efetivar o funcionamento do CEMEI “Quero agradecer a todos os funcionários da secretaria de educação com toda nossa equipe que lutaram para que as crianças desse bairro fossem atendidas, através da realização deste sonho do go-

verno municipal. Acredito que o coração da nossa Prefeita Vera está transbordando de alegria, porque quem assume o cargo da sua responsabilidade e tem a vontade de realizar o de melhor para os nossos munícipes esse momento é tomado por grande satisfação. Esse Bairro, o Horto Florestal está recebendo o que há de melhor em instalação e equipamentos para atender aos moradores da região”, concluiu.

A Prefeita Vera Costa destacou que “é com muita alegria que nós estamos aqui hoje participando desta aula inaugural, neste importante Bairro. Há poucos dias atrás, demos ordem

de serviço para calçamento de todo o Bairro, é isso que nos deixa cada dia mais feliz e com muita vontade de trabalhar a favor da nossa cidade. Através da nossa equipe de trabalho estamos conseguindo elaborar projetos, captar recursos e dar qualidade de vida para as pessoas, através de obras que geram felicidade. Precisamos a cada dia mais fortalecer o Bairro Horto Florestal. Hoje aqui temos uma escola maravilhosa a EMEF “Eugênio de Souza Paixão”, uma escola muito importante com excelentes profissionais e estamos efetivando o funcionamento desta creche”.



Projeto Empreendedor em Ação



Pensando em levar comodidade aos empreendedores formais e informais do município, por meio de um atendimento personalizado, foi que a Prefeitura Municipal de Guaçuí por meio da Agência do NOSSOCRÉDITO e o SEBRAE promovem o projeto “Empreendedor em Ação”. Com objetivo de orientar quando a formalização do seu negócio

e acesso ao crédito para sua empresa. O projeto teve seu início no dia 27 e atendeu moradores localizados nas adjacências da Rua Palha, no clube Palhense no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h.

Outros bairros também serão atendidos pelos serviços. O morador que deseja abrir um negócio ou melhorar o empreendimento que já possui

conterá com uma série de serviços no local, como orientação e formalização aos micros empreendedores individuais; acesso ao crédito; declaração de faturamento anual do Micro Empreendedor Individual (MEI); alterações cadastrais; emissão de carnê de pagamento; emissão de certificado de MEI, entre outros benefícios.



Realizado, na Câmara Municipal de Guaçuí, o primeiro encontro do Comitê da Bacia do Itabapoana

Guaçuí recebeu no dia 21, integrantes do recém instituído Comitê da Bacia Hidrográfica do Itabapoana e integrantes do Governo do Estado, para uma oficina de Contextualização do Projeto Diagnóstico e Prognóstico das condições de uso da água da porção Capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Itabapoana.

Durante a oficina, realizada na Câmara Municipal de Guaçuí, foram apresentados resultados preliminares quanto aos aspectos históricos do uso e ocupação do solo da bacia; avaliação econômica; ambiental; saneamento; hidrologia; hidrogeologia; qualidade de água e questões inerentes à comunicação e mobilização da sociedade.

A gestão dos recursos hídricos requer a organização de todos os seguimentos da sociedade e cidadãos envolvidos e comprometidos com o reconhecimento das consequências das atividades exercidas pelo homem ao longo da ocupação e exploração dos recursos naturais, especialmente, os recursos hídricos – a água.



A execução está sob a responsabilidade da Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), do Instituto do Jones dos Santos Neves (IJSN), em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA), Conselho

Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e da Diretoria Provisória do Comitê.

Participaram da oficina representantes da CESAN e do SAAE, escritórios locais do INCAPER, de Sindicatos e Associações de Produtores Rurais Familiares, Iniciativa Privada, ainda secretários e equipes técnicas das prefei-

turas de Divino de São Lourenço, Guaçuí, São José do Calçado, Bom Jesus do Norte, Apicá, Minoso do Sul e Muqui.

A oficina oportunizou momentos importantes de interação e colaboração com a equipe técnica responsável pela elaboração do diagnóstico e prognóstico da bacia. Os participantes pu-

deram opinar sobre os produtos que estão em elaboração, e ainda expor as realidades vivenciadas em cada um dos municípios representados, fatos importantes para nortear os pesquisadores na construção de resultados que reflitam o dia a dia dos cidadãos que compõem a porção Capixaba da Bacia do Itabapoana.

Prefeitura atualiza e amplia sistemas de acesso à informação

Facilitar o exercício do direito de acesso às informações públicas à sociedade civil em geral. Este é objetivo do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), implantado na Prefeitura Municipal de Guaçuí, e reformulado por meio da Controladoria Geral.

A página possibilita maior participação popular e controle social das ações governamentais, na qual o cidadão pode solicitar as informações públicas conforme previsto na legislação. O acesso ao e-SIC está disponível no site institucional <http://www.guacui.es.gov.br/e-sic.html>.

As pessoas que não têm acesso à internet podem solicitar o serviço no setor de Protocolo, localizada na sede da Prefeitura, situada à Praça João Acacinho, nº 01 – Centro. O solicitante, que quiser agilizar seu atendimento, poderá imprimir os formulários do SIC Físico acessando <http://www.guacui.es.gov.br/e-sic>.

Acesso à Informação Prefeitura de Guaçuí

SIC Serviço de Informação ao Cidadão

www.guacui.es.gov.br

html e levá-los preenchidos até o setor de protocolo da PMG. O mesmo receberá um número de protocolo para acompanhamento da sua solicitação.

O objetivo do sistema é aten-

der e nortear o público quanto ao acesso às informações. Além de conceder o acesso aos dados disponíveis, orientar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades e protocoli-

zar documentos e requerimentos de acesso a informações.

A medida está de acordo com a Lei Federal de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527/2011, que determina que órgãos públi-

cos federais, estaduais e municipais devem oferecer informações relacionadas às suas atividades a qualquer cidadão que solicitar os dados.

Além do e-Sic e do Sic Físico, toda página da prefeitura (www.guacui.es.gov.br) também está passando por atualização com o objetivo de tornar o site mais acessível e interativo, especialmente quanto as informações da administração pública municipal que dizem respeito à Transparência - <https://guacui-es.portaltp.com.br/>.

As autarquias municipais, Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores da Prefeitura de Guaçuí (FAPS) e SAAE também estão atualizando e modernizando suas ferramentas de Transparência e Acesso a Informação, portanto, fiquem atentos e acompanhem essas mudanças que tornam a gestão pública municipal ainda mais transparente e participativa.



Festa de São Pedro de Rates reúne grande público

Durante os três dias de festa, o distrito de Guaçuí recebeu um público que acompanhou a programação



No último final de semana de junho aconteceu a Festa de São Pedro de Rates, distrito de Guaçuí e reuniu grandes multidões em todos os dias de programação. Mesmo o intenso frio no município e região do Caparaó, não desanimou as pessoas

que foram conferir os shows e demais atrações da festividade organizada pela Associação de Moradores de São Pedro de Rates e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

A festa começou na sexta-feira (30), com os shows de

Edmar Moreira e Josué Show, já levando um grande público. E o movimento aumentou ainda mais no sábado (01), quando a programação contou com os shows de Xamego do Forró e depois com a Comitativa Vip.

Já no domingo, a programa-

ção começou mais cedo com o jogo de futebol entre os veteranos 55 anos de São Pedro de Rates e de Guaçuí. O jogo manteve uma tradição que se estende no município e região há muitos anos.

Depois, já na parte da tarde

foram realizados os encontros de carros de som, com a participação de um grande número de veículos e também de trilheiros, que reuniu motociclistas de Guaçuí e região. A festa foi encerrada com os shows da Banda Sonix e de Felipe Fernandes.

São Pedro de Rates recebe Praça Digital

O objetivo é proporcionar a oportunidade de inclusão digital aos moradores do distrito de Guaçuí



Durante a Festa do distrito de São Pedro de Rates, em Guaçuí, a comunidade da localidade teve mais um motivo para comemorar. As autoridades presentes fizeram a entrega oficial da Praça Digital, onde a população poderá ter acesso a sinal de internet de graça. O objetivo, segundo informações da Prefeitura, é propiciar a oportunidade de inclusão digital aos moradores do distrito.

Várias autoridades que estavam presentes para participarem de uma sessão solene itinerante da Câmara Municipal de Guaçuí, para a entrega de

títulos. Entre estas, a prefeita Vera Costa, o presidente da Câmara, Paulinho do Vitalino, o vereador do distrito, José Carlos Pereira Leal – Zé Ruim, entre outros vereadores e líderes comunitários.

A Praça Digital fica localizada próximo à Unidade de Saúde e da Academia de Saúde, do distrito, visando uma melhor localização para o sinal de wifi. O serviço e a localização foram aprovados pela população que já usa o local para se reunir e conversar, o que poderá ser feito de forma on line a partir de agora.